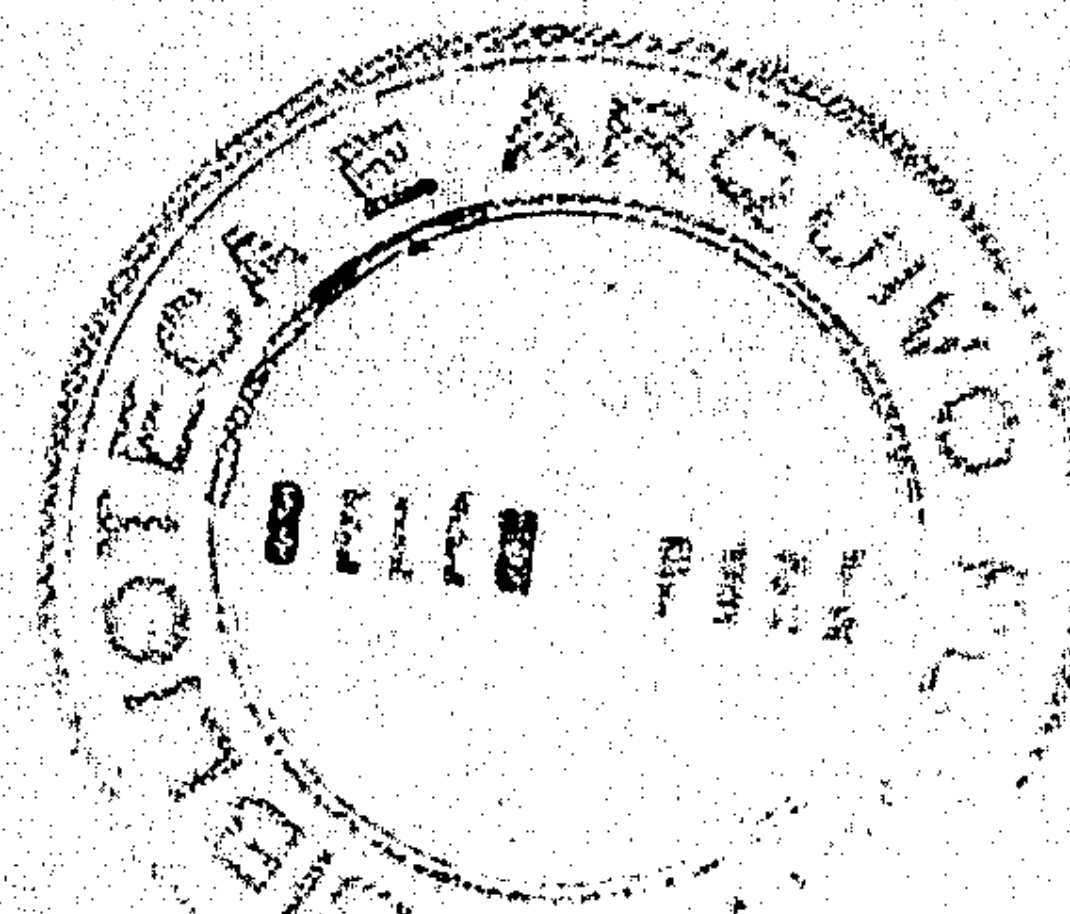




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.073

BELEM — SABADO, 26 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO **1 CADERNO**

40 PAGINAS

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS
MUNICIPAIS — Do Banco do Estado do Pará S. A.

—XXXXX—

TERMO DE AJUSTE — Da Companhia das Docas do
Pará — (CDP)

—XXXXX—

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — Da Imprensa
Oficial do Estado

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA — De Diversas Firms

—XXXXX—

RESENHAS — Da Justiça Estadual

—XXXXX—

EDITAL DE CONCURSO — Do Superior Tribunal ML.
litar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Maciel Braga, do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível-3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2359).

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01 de janeiro de 1975, Halley Nazareth de Souza Filho do cargo, em comissão, de Técnico em Projeto, Símbolo CC8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Estudos e Projetos,

do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 2341).

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

* DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquina da Costa Alves para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Assistente Social, Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 23.061, de 10/07/75.
(G. Reg. — n. 2359)

* DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Monteiro Cardoso para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 23.061, de 10/07/75.
(G. — Reg. n. 2359)

SECRETARIAS

FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia trinta (30) do mês de julho fluente para julgamento dos seguintes recursos:

- n. 111 — em que é recorrente S. A. CURTUME CARIOCA, do qual é Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.
- n. 113 — em que é recorrente a firma XERFAN & CIA. e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária, do qual é Relator o Conselheiro M.

Arto Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 24 de julho de 1975

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. — Reg. n. 4044 — Dia 26.7.75)

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 135 — DE 22 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Claudio Barreiros Ribeiro, Guarda Fiscal N-3, lotado na Coletoria de Cametá para responder pelo expediente da Coletoria de Baião, na vaga do Sr. Agostinho Xavier Valente,

apresentado pelo Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado, de 08.11.74.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de julho de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 4028 — Dia 26.7.75)

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Resumo de Portarias

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

MANDAR SERVIR:

Portaria n. 1353/75 — até ulterior



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	500,00	N.º atrasa-	
Semestral .	250,00	do ao ano	
N.º avulso .	2,00	aumenta ..	1,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro.	10,30
		Página de	
Anual . . .	800,00	Contabilida-	
Semestral	400,00	de - preço	
		fixo	1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

deliberação na E. E. de 1.º G. — V
Alves, o servidor Maria Furtado de Sou-
za, Professor de Turmas Suplementares.

Portaria n. 1349/75 — até ulterior de-
liberação, na E. E. de 1.º G. — Prof.
Joaquim Viana — Ananindeua, o servidor
Bonifácia da Cunha Araújo, servente.

Portaria n. 1359/75 — até ulterior
deliberação na E. E. de 1.º G. — J.
Viana — Ananindeua, o servidor João
Santana da Silva, Prof. não Titulado.

Portaria n. 1397/75 — até ulterior
deliberação no G. E. do Município de
Marabá, o servidor Diomar Nunes Os-
car, Prof. não Titulada.

Portaria n. 1394/75 — até ulterior
deliberação a pedido na E. E. 1.º G. —
Emiliana S. Ferreira, o servidor Maria
de Lourdes Corrêa Barbosa, Professor.

Portaria n. 1334/75 — até ulterior
deliberação no Centro de Treinamento e
R. Humanos, o servidor Maria do Carmo
Pereira Coêlho, Professor.

Portaria n. 1348/75 — até ulterior
deliberação na E. E. de 1.º G. — Prof.
Joaquim Viana — Ananindeua, o servidor
Farid Mekdec da Silva, Professor.

Portaria n. 1341/75 — até ulterior
deliberação na E. de 1.º G. — D. João
VI — Capanema, o servidor Alcina Cor-
rea Leite, Servente.

Portaria n. 1393/75 — até ulterior
deliberação no G. E. Prof. F. dos San-
tos — Irituia, o servidor Maria Inez Fe-
lix Tavares, Prof. não Titulada.

Portaria n. 1390/75 — até ulterior
deliberação na E. E. 1.º G. — J. Pas-
sariño o servidor Severina Andrade de
França, Servente.

Portaria n. 1376/75 — até ulterior
deliberação como auxiliar de Secretaria
na E. E. de 1.º G. — Rodrigues Pinagó,
o servidor Maria Júlia Duarte Santos,
Secretária.

Portaria n. 1377/75 — até ulterior
deliberação na Escola Reunida 7 de Se-
tembre — na Vila de Jubim — Salva-
terra, o servidor Maria de Nazaré Souza
de Oliveira, Prof. não Titulada.

Portaria n. 1387/75 — até ulterior de-
liberação na E. E. de 1.º G. — A. Ta-
mandaré o servidor Leopoldina Ribeiro
de Souza, Prof. não Titulada.

DETERMINAR:

Portaria n. 1423/75 — Licença Espe-
cial ao servidor Amália Perez Lima, Ins-
petor de Alunos — Centro de Treina-
mento de R. Humanos, decênio de . . .
01.08.61. a 01.08.71, período de 01.06 a
29.08.75.

Portaria n. 1367/75 — Licença Espe-
cial ao servidor Elza Modesto Cordovil
Professor, E. E. 1.º G. — Dr. J. Cher-
mont, decênio de 15.02.61, a 15.02.71,
período de 22.02. a 22.05.75.

Portaria n. 1371/75 — Licença Espe-
cial ao servidor Graziela Ferreira da
Silva, Prof. Regente, E. Reunida Prof.
Simplicio F. de Souza — Sta. I do Pará,
decênio de 19.02.60 a 19.02.70, período
de 01.05 a 29.06 e de 01.08. a 23.11.75.

Portaria n. 1375/75 — Licença Es-
pecial ao servidor João Cravo Barbosa,
Servente E. E. Bruno de Menezes —
Icoaraci, decênio de 01.09.63 a 01.09.73
período de 01.05 a 27.10.75.

Portaria n. 1370/75 — Licença Espe-
cial ao servidor Ediléa da Cunha Olivei-
ra, Professor E. E. de 1.º G. — Lauro
Sodré, decênio de 16.03.61 a 16.03.71,
período de 01.05 a 29.06 e de 01.08. a
28.11.75.

Portaria n. 1366/75 — Licença Espe-
cial ao servidor Theophila Warton Nas-
cimento, Prof. Regente E. E. de 1.º
G. — Dr. Freitas, decênio de 30.09.62 a
30.09.72, período de 01.08. a 29.10.75.

TORNAR SEM EFEITO:

Portaria n. 1420/75 — a Portaria n.
1283/75 de 06.06.75 que admitiu Augusto
Otavio dos Santos Carvalho, para exer-
cer a função de Escrevente — Datilogra-
fo no Dep. de Apoio E. C. e Desportivo.

Portaria n. 1357/75 — a Portaria n.
0156/75 de 06.02.75 que mandou servir
até ulterior deliberação na E. E. de
1.º G. — Camilo Salgado, o servidor
Maria de Jesus dos Santos Dias, Profes-
sor Primário.

DISPENSAR:

Portaria n. 1379/75 — a pedido o
servidor Araci Corrêa de Araújo, Prof.
não Titulada, Escola Reunida Antonio
L. de Castro — I. Miri, readmitido atra-
vés da Portaria n.º 1153/74 de 20.05.74
a partir de 27.04.75.

Portaria n. 1386/75 — o servidor Da-
goberto Lopes de Barros, Professor no
G. E. Gen. Novaes — Limoeiro do Aju-
ru, readmitido através da Portaria Co-
letiva n. 1578/74 de 08.04.74, a partir de
09.06.75.

Portaria n. 1381/75 — a pedido o ser-
vidor Eunice Botelho, Professor, lotado
na E. E. de 1.º G. — Judith G. Leitão
— Marabá, admitido através da Porta-
ria Coletiva n. 2870/74 de 10.07.74.

Portaria n. 1350/75 — a pedido o ser-
vidor Maria Belarmina Alves da Silva,
Prof. não Titulada com exercício no G.
E. Profa. Judith G. Leitão — Marabá
admitido através da Portaria Coletiva n.
2870/74, de 10.07.74.

Portaria n. 1380/75 — a pedido o ser-
vidor Jacira Nunes Carvalho, Professor
lotado na 4a. Div. Regional de Educa-
ção — Marabá, readmitido através da
Portaria Coletiva n. 1645/74 de 24.06.74
a partir de 04.75.

Portaria n. 1388/75 — a pedido o
servidor Maria José Wanzeler Pantoja,
Prof. não Titulada, E. Isolada de Ju-
ruatá — Cametá, readmitido através da
Portaria n. 505/74 a partir de 22.05.75.

Portaria n. 1398/75 — a pedido He-
lena Ruth Melo dos Anjos, Professor. lo-
tado na Escola em Regime de Convênio
Lar de Maria, readmitido através da
Portaria Coletiva n. 274/74 de 12.02.74.

CONCEDER:

Portaria n. 1436/75 — trinta (30)
dias de férias regulamentares, ao servi-

dor Norma Beli Monteiro de Araújo, Professor, exercício de 1974, período de 01.07. a 30.07.75.

Portaria n. 1378/75 — oito (8) dias de Licença Gala, ao servidor Iracema de Almeida Martins, Professor E. E. 16. G. — Izabel S. Dias — Icoaraci.

Portaria n. 1411/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Maria Severina Rodrigues da Silva, Prof. Regente, exercício de 1974, período de 18.07 a 16.8.75.

Portaria n. 1432/75 — sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Manoel Ribeiro do Vale, Servente, Dep. de A. Auxiliares, exercícios de 1973 e 1974, período de 01.07. a 29.08.75.

Portaria n. 1427/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores Joana Maria Barbosa Brito, período de 07.07. a 05.08.75, Ruth Lacerda Monteiro período de 30.06 a 29.07.75, exercício de 1975.

Portaria n. 1415/75 — oito (8) dias de Licença Gala ao servidor Maria das Graças do Nascimento, Professor (CORCOF).

Portaria n. 1416/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Carlos Ubiratan Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão (Central de P. e Implantação) exercício de 1974, período de 01.07. a 30.07.75.

Portaria n. 1421/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Cinira Campos da Cunha, Servente, exercício na Subsecretaria, exercício de 1975, período de 01.07. a 30.07.75.

Portaria n. 1421/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Raimundo Matos Ferreira, Servente, exercício de 1975, período 01.07. a 30.07.75.

Portaria n. 1437/75 — sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Maria dos Prazeres de Souza Botto, Prof. não Titulada (Dep. de Pessoal) exercícios de 1973 e 1974, período de 14.07. a 11.09.75.

Portaria n. 1433/75 — trinta (30)

dias de férias regulamentares ao servidor Irene Furtado Guedes, Assessor Adjunto (Central de Planj. e Implementação, exercício de 1974, período de 15.07. a 13.08.75.

Portaria n. 1438/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Maria Risolinda Oliveira Fonseca, Professor (Central de Planj. e Implementação) exercício de 1975, período de 01.07. a 30.07.75.

Portaria n. 1444/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Olgarina Souza Benigno, Professor (Div. do Serviço Social) exercício de 1975, período de 01.07. a 30.07.75.

DESIGNAR:

Portaria n. 1383/75 — o servidor José Pedro Caldas, Professor, para responder até ulterior deliberação pela Direção do G. E. Coronel Novaes — Limoeiro do Ajuru.

Portaria n. 1385/75 — o servidor Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro, Professor, para responder pela Secretaria do G. E. Cen. Novaes — Limoeiro do Ajuru.

Portaria n. 1422/75 — o servidor Maria de Nazaré Mello de Almeida, Professor, para responder pela Direção da Escola em Regime de Convênio Salesiano do Trabalho — Capital.

Portaria n. 1347/75 — o servidor Maria Lucia Pinto Marques Cavaleiro de Macedo, Professor, para responder até ulterior deliberação pela Vice-Direção da E. E. 10. G. — V. Alves — Capital.

Portaria n. 1355/75 — o servidor Darcila Garçon Batista, Prof. Regente para responder até ulterior deliberação pela Direção da Escola Profa. Adelia Soares Maciel C. Sodré — IPIXUNA.

Portaria n. 1365/75 — para lecionar em regime de Turmas Suplementares no ano 1975, E. E. de 10. G. — Poranga Jucá — Icoaraci, o servidor Rosa Elizabeth Silva dos Santos, Professor, perfazendo um total de 40 horas mensais.

Portaria n. 1401/75 — para lecionar em regime de Turmas Suplementares

ano de 1975, E. E. de 10. G. — P. Constant — Capital, o servidor Sabina Muniz Braga, Professor, perfazendo um total de 60 horas mensais.

Portaria n. 1300/75 — Para lecionar em regime de Turmas Suplementares, ano 1975, na E. E. de 10. G. — Pedro Teixeira — Abaetetuba, o servidor Miguel Bosco Pinheiro Lobato, Professor, perfazendo um total de 120 horas.

Portaria n. 1399/75 — para lecionar em Regime de Turmas Suplementares ano 1975, na E. E. de 10. G. — Pres. Costa e Silva — Capital, o servidor Raimunda Gomes de Lima Professor, perfazendo um total de 60 horas mensais.

Portaria n. 1413/75 para lecionar em regime de Turmas Suplementares ano de 1975, na E. E. de 10. G. — J. Passarinho — Capital, o servidor Izauciano de Souza Carvalho, Professor, perfazendo um total de 90 horas mensais.

Portaria n. 1413/75 — para lecionar em regime de Turmas Suplementares ano de 1975, na E. E. de 10. G. — Pinto Marques, o servidor Maria Jalma Cardoso Cantão, Professor, perfazendo um total de 160 horas mensais.

Portaria n. 1414/75 — para lecionar em Regime de Turmas Suplementares, ano de 1975, na E. E. 10. G. — Dr. J. Chermont, os Professores.

Maria de Nazaré Tavares Cruz, 200 horas de aula mensais, Maria de Nazaré da Costa Castro, 160 horas de aula mensais, Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Nogueira, 50 horas de aula mensais, Maria Elza Lobato Bahia, 100 horas de aula mensais, Maria das Dores Avelino Sarmiento, 80 horas de aula mensais, Alaide Alves Monteiro, 100 horas de aula mensais.

Portaria n. 1417/75 — para lecionar em regime de Turmas Suplementares ano de 1975, na E. E. de 10. G. — Santos Dumont, os Professores.

Marlene Macedo dos Santos, 90 horas de aula mensais, Maria Suely Corrêa Couto, 50 horas de aula mensais.

A N Ú N C I O S

Estatutos da "Associação dos Clubes Agrícolas da Região Bragantina" — ACARB

CAPÍTULO I

Da denominação, finalidade, sede e foro

Art. 1º — A Associação dos "CLUBES AGRÍCOLAS DA REGIÃO BRAGANTINA" — ACARB, fundada a cinco de julho de 1975 na cidade de Bragança, Estado do Pará, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, de caráter beneficente,

educativo, recreativo, cultural e de assistência social.

Art. 2º — Seu objetivo principal consiste em congregar os Clubes Agrícolas das Comunidades Cristãs de Base, organizadas pelo Sistema Educativo Radiofônico de Bragança — (SERB), localizados nos municípios da região bragantina e das regiões limítrofes, orientando-os em tudo o que se relaciona a problemas e técnicas agro-pecuárias e promovendo:

a — aulas semanais de qualificação profissional, sobretudo o que pode promover um agricultor paraense: fruticul-

tura, suinocultura, pipericultura, horticultura, heveicultura, bovinocultura, avicultura, cunicultura e outras especialidades que possam surgir como altamente rentáveis no contexto agro-pecuário paraense, e sobretudo de profundas repercussões sociais;

b — o uso de fertilizantes e sementes selecionadas;

c — o uso de material e maquinária agrícola atualizadas que substitua a modalidade de agricultura empírica e destituída de técnica;

d — a seleção de raças bovinas, suínas e avícolas que forneçam resultados

mais compensadores;

e — o intercâmbio cultural, técnico e recreativo entre seus associados e as Associações congêneres.

Art. 3º — A Associação dos "CLUBES AGRÍCOLAS DA REGIÃO BRAGANTINA" é filiada à entidade "SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA — SERB", a cujos objetivos adere e se propõe realizar nos termos e condições definidos nestes Estatutos, e princípios legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º — Tem sede e foro na cidade de Bragança, Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 5º — São sócios da Entidade todos os associados dos Clubes Agrícolas das Comunidades orientadas pelo SERB em pleno gozo de seus direitos sociais e que forem admitidos pela Diretoria da Associação ou pela Assembléia Geral.

Art. 6º — A Associação é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 7º — A Assembléia Geral é constituída pelos membros das Diretorias de todos os Clubes Agrícolas filiados à Associação, pela Diretoria da Associação e pelo representante da sociedade instituidora, "Sistema Educativo Radiofônico, de Bragança".

Art. 8º — A Assembléia Geral será presidida pelo representante da sociedade instituidora e se reunirá ordinariamente no mês de janeiro de cada ano e em caráter extraordinário, sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 9º — A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos sócios. Não atingindo esse número, far-se-á uma segunda convocação, no mesmo dia e para sessenta (60) minutos após a hora designada para a primeira convocação, reunindo-se então o órgão com qualquer número de associados presentes.

Art. 10 — As deliberações da Assembléia Geral serão feitas por maioria simples de votos, tendo cada associado presente direito a um voto.

Art. 11 — Compete à Assembléia Geral:

- eleger a Diretoria;
- admitir novos Clubes ou cancelar a filiação;
- examinar o balanço do último exercício encerrado, e aprovar o programa de atividades apresentado pela Diretoria para o ano entrante;
- reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 12 — As Atas das Assembléias Gerais serão lidas e aprovadas no final da reunião das mesmas, e serão assinadas pelos membros da mesa diretora.

Art. 13 — Composição e atribuições

da Diretoria:

a — é composta de um Presidente designado pela entidade instituidora e de outros cinco membros eleitos pela Assembléia Geral, a saber: um Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretário, e o 1º e 2º Tesoureiro;

b — seu mandato é de dois (2) anos, podendo ser renovado;

c — reúne-se ordinariamente uma vez por mês, é extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;

d — deliberar por maioria simples de votos;

e — cumpre e faz cumprir este Estatuto;

f — admite e demite sócios;

g — admite e demite funcionários;

h — admite novos Clubes ou cancela sua filiação;

i — resolve os casos omissos do Estatuto;

j — propõe à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;

k — elabora o Regimento Interno da Associação e de seus serviços promocionais, técnicos, assistenciais e recreativos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;

l — convoca à Assembléia Geral, com observância das formalidades destes Estatutos;

m — movimenta o patrimônio social, observadas as prescrições estatutárias; consente no arrendamento de bens móveis da Associação, que permitam auferir receita para a entidade;

n — cria órgãos permanente ou eventuais que a possam auxiliar na eficiente administração da Entidade.

Art. 14 — Compete ao Presidente:

a — presidir as reuniões da Diretoria e exercer o voto de desempate;

b — gerir a administração ordinária;

c — assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a emissão, aceite ou qualquer outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza, inclusive recibos; a emissão, endosso de cheques, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias;

d — assinar com o 1º Tesoureiro quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade para a Associação, inclusive contratos;

e — abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f — representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros;

g — constituir advogados e mandatários;

h — distribuir entre os demais membros da Diretoria os encargos que excedam a competência de um único componente da mesma;

i — delegar ao Vice-Presidente encargos e atribuições de sua competência.

Art. 15 — Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente na administração da Associação e substituí-lo nos casos de vacância ou impedimento.

Art. 16 — Compete ao 1º Secretário:

a — exercer as funções habituais deste cargo;

b — organizar fichários e classificadores para guardar as correspondências;

c — organizar e manter o fichário do quadro social, compreendendo admissão, alteração e saída;

d — prestar informações e elaborar os relatórios da Associação quando necessários ou solicitados.

Art. 17 — Compete ao 2º Secretário:

a — auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções;

b — substituí-los nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 18 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a — exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio financeiro da Associação;

b — prestar conta mensalmente do movimento financeiro à Diretoria;

c — movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;

d — assinar com o Presidente os recibos e outros documentos de igual natureza, e fazer os pagamentos da Associação, com o "visto" do Presidente, para tal ato.

Art. 19 — Compete ao 2º Tesoureiro:

a — substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b — auxiliar o 1º Tesoureiro de um modo geral.

CAPÍTULO III

Do patrimônio social

Art. 20 — O patrimônio social é constituído pelo conjunto de bens e direitos, oriundos de contribuições, aquisições, doações e legados em favor da Associação, renda acaso proveniente de seus bens e serviços, subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal, bens imóveis, móveis e semimóveis que, venha a possuir.

Será sempre administrado pela Diretoria, que poderá delegar essa atribuição a qualquer associado capaz do bom desempenho da função.

§ 1º — Todo o patrimônio da Associação será registrado em livro próprio que terá suas folhas rubricadas pelo Presidente, que também assinará os termos de abertura e encerramento, o mesmo fazendo com os demais livros da Associação, ficando tais livros a cargo dos Secretários.

§ 2º — A Associação poderá adquirir imóveis, móveis e quaisquer outros utensílios para suas instalações.

§ 3º — As aquisições ou alterações imobiliárias só serão feitas mediante

parecer favorável da Assembléa Geral.

Art. 21 — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da Associação.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais:

Art. 22 — O ano financeiro e social da Associação coincidirá com o ano civil, prorrogando-se apenas para fins administrativos e contábeis.

Art. 23 — São gratuitos os cargos eletivos que compõe a Diretoria da Associação, bem como aqueles provenientes de delegação da mesma.

Nenhuma vantagem ou benefícios pecuniários serão distribuídos sob qualquer título, aplicando a Entidade o superavit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais e promocionais; aplicando também suas rendas integralmente no País, na forma mencionada.

Art. 24 — É facultado à Diretoria da Associação, independente da autorização da Assembléa Geral, criar departamentos para fins específicos de acordo com a expansão das atividades da Entidade, nomeando seus respectivos dirigentes e atribuindo aos mesmos os poderes para o desempenho da função e fixando os objetivos dos órgãos criados.

Art. 25 — A Associação não responde pelos compromissos assumidos pelos Clubes agrícolas filiados, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Art. 26 — Aos Clubes Agrícolas representados na ocasião da instalação da Assembléa, foi conferida a qualificação de FUNDADORES. São eles:

a — do município de Bragança, os Clubes Agrícolas das localidades de: Aciteua, Almoço, Alto Urumajó, Anoerá Mirim, Arimbu, Cacoal de Peritoró Chaú, Cajueiro Boa Esperança, Campinho, Camutã, Caraná, Décima Primeira Travessa, Enfarrusca, Jacareteua, Jara-raca, Jutai, Monte Alegre, Nova Cantu-dé, Rio Grande, Santo Antonio - Km. 10, Serradão, Sétima Travessa, Tracuateua, Travessa Santo Antonio, Travessa São Francisco, Travessa 1º de Maio, Treme.

b — do município de Augusto Correa, os Clubes Agrícolas das localidades de: Alvaro Prata, Buçu, Emborai Grande, Itapixuna, Nova Olinda, São Luiz do Apitó, Tavares Viana, Travessa do Dez;

c — do município de Vizeu, os Clubes Agrícolas das localidades de: Açaitéua, Basilla, Braço Verde, Biteua, Fazenda Real, Fernandes Belo, Itagu, Lagunho, Limondeua, Piquiateua.

Art. 27 — A Associação poderá extinguir-se:

a — por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, para isso expres-

samente convocada, tomada por dois terços dos sócios;

b — por decisão da entidade instituidora;

c — por decisão judicial;

Parágrafo único: Extinta a Associação, seu patrimônio será transferido para a entidade instituidora, após saldados todos os seus compromissos.

Art. 28 — O presente Estatuto foi aprovado na reunião da fundação e instalação da Associação no dia 05 de julho de 1975, durante a qual procedeu-se também a eleição da Diretoria para o primeiro período administrativo, que se prolongará até 31 de dezembro de 1976.

A mesma ficou assim constituída:

Presidente: Miguel Giambelli;

Vice-Presidente: Gérson Alves Guimarães;

1º Secretário: José Gonçalves da Silva;

2º Secretário: José Ribamar Gomes de Oliveira;

1º Tesoureiro: Maria de Araújo;

2º Tesoureiro: Daniel de Lima Silva.

Art. 29 — O presente Estatuto, depois de registrado no Cartório competente, só poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembléa Geral, quando os interesses da Associação o exigirem.

Este Estatuto foi registrado no Cartório Oscimar Fernandes, do Registro de Pessoas Jurídicas em Bragança — Pará, em data de 14 de julho de 1975, no Livro A-2, nas Folhas 32, sob o nº 62.

Transcrito à página 32 do Livro A-2, de Registro Civil de Títulos, digo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, sob o nº 62, em 14 de julho de 1975.

Bragança, 18 de julho de 1975.

OSCIMAR FERNANDES

O Oficial do Reg.

(T. n. 23602 - Reg. n. 4027 - Dia 26/07/75)

FAZENDA RIACHUELO S.A.

Assembléa Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Riachuelo S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

—ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Barreira do Campo, 22 de julho de 1975

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Administrativo

(T. n. 23.554 — Reg. n. 4049)

— Dias: 26, 29 e 30/07/75.

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Assembléa Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

São convidados os senhores acionistas da CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas do dia 11 de agosto de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

—ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Barreira do Campo, 22 de julho de 1975

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Vice-Presidente

(T. n. 23.556 — Reg. n. 4050)

— Dias: 26, 29 e 30/07/75.

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Bacuri, localizada em São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, no dia 11 de agosto de 1975, às 10:30 horas, fim de reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

—ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Fazenda Bacuri, 22 de julho de 1975

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. n. 23.555 — Reg. n. 4048)

— Dias: 26, 29 e 30/07/75.

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
RUA SANTO ANTÔNIO, 270 — BELEM-PARÁ
BALANCETE ANALÍTICO EM 30 DE ABRIL DE 1975

MATRIZ — FILIAL

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
ENCAIXE (NUM. DE DEPÓSITOS) 7.537.789,14 SUBENCAIXE 934.160,35		CAPITAL	
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO		DE Residentes no País 8.350.000,00 AUMENTO DE CAPITAL 2.090.000,00 RESERVAS E FUNDOS 5.328.482,18 LUCROS A APROPRIAR 801.953,73	
RIO		105.322.300,00 24.748.870,26 113.495.891,05 37.389.796,96 247.445.335,78 8.056,91	
APLICAÇÕES DIVERSAS		DEPÓSITOS DO PÚBLICO	
OUTROS CRÉDITOS REALIZADOS		BNEI — C/ASS: FINANCEIRA OUTRAS RESPONSABILIDADES BNH — REFINANCIAMENTOS DIVERSOS DEPÓSITOS ESPECIAIS	
VEIS		CONTAS DE RESULTADOS	
AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES		SUB-TOTAL	
BENS EM USO		594.751.840,88	
CONTAS DE RESULTADO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Emissão de Letras Imobiliárias: Tipo "C" de Renda Outras Contas de Compensação	
TOTAL DO ATIVO Cr\$ 1.543.309.345,02		TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 1.543.309.345,02	
ARMANDO RODRIGUES CAENEIRO Diretor		ADEMIR DA SILVA BAHIA Tec. em Contabilidade CRC-Pá-2448 — CPF—005871922	
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA Diretor		ALBERTO RODRIGUES CAENEIRO Diretor	

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S/A.

GGC. 04.985.024/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as Operações So-

ciais estão se desenvolvendo de maneira plenamente satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM". É com prazer que também agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade, os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém—Pa., 31 de dezembro de 1974.

A Diretoria.

BALANÇO GERAL-ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

I — IMOBILIZADO		
1.1 — Terras	399.700,00	
1.2 — Pastagens		
1.2.3 — Pastos em Formação		
1.2.3.1 — Derrubada e Queima	132.000,00	
1.2.3.2.1 — Aquis. Sementes	26.730,00	
1.2.3.2.2 — Plantio Capim	6.700,00	
1.3 — Obras Infra-Estrutura		
1.3.4 — Campo de Pouso	35.000,00	
1.6 — Veic. Máq. Apar. Equip.		
1.6.1 — Veículos		
1.6.1.4 — Embarcações	600,00	
1.6.2 — Máquinas e Motores		
1.6.2.5 — Motores	9.750,00	
1.6.3 — Aparelhos e Equip.		
1.6.3.6 — Ferram. Diversas	63,00	
1.7 — Móveis e Utensílios		
1.7.1 — Do Escrit. e Fazenda		
1.7.1.2 — Cofres	1.499,23	
1.7.1.4 — Utensílios Div.	1.015,00	
1.9 — Estudos e Projetos		
1.9.1 — Elaboração	20.000,00	
1.9.2 — Captação de Recursos	220,20	
1.9.3 — Fiscalização	4.622,35	1.137.899,78
II — REALIZÁVEL		
2.10 — C/Capital a Realizar		
2.10.1 — Ações Ordinárias		
2.10.1.1 — a. subscrever	1.473.882,00	
2.10.2 — Ações Preferenciais		
2.10.2.1 — a. Subscrever	7.120.747,00	8.594.629,00
III — DISPONÍVEL		
3.1 — Caixa		
3.1.2 — Escritório	7.664,13	
3.2 — Bancos	287,00	7.951,13
IV — PENDENTE		
4.1 — D.sp. Exerc. Conf. Cronogr.	56.201,06	
4.2 — Lucros e Perdas	87.425,58	143.626,64
V — COMPENSAÇÃO		
5.1 — Ações Caucionadas		30,00
TOTAL	Cr\$ 9.884.136,60	

I — NÃO EXIGÍVEL		
1.2 — Capital (Autorizado)		
1.2.1 — Ações Preferenciais		
1.2.1.2 — A Integralizar	7.120.747,00	
1.2.2 — Ações Ordinárias		
1.2.2.1 — Integralizadas	919.700,00	
1.2.2.2 — a Integralizar	1.473.882,00	9.514.329,00
II — EXIGÍVEL		
2.1 — C/Correntes		
2.1.1 — Diretoria		369.777,60
III — COMPENSAÇÃO		
4.1 — Cauções da Diretoria		30,00
TOTAL	Cr\$ 9.884.136,60	

AGRO PECUARIA MARECHAL RONDON S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— D É B I T O —**— C R É D I T O —****CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO****DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

300.0.2—Ordenados e Gratif.	10.310,00
300.0.3—Assist. Soc. Empreg.	11.366,00
300.0.4—Mat. Expediente	713,70
300.0.5—Combust. e Lubrif.	410,00
300.0.6—Despesas Viagens	3.868,80
300.0.9—Impostos e Taxas	8.110,00
300.0.12—Frete e Carretos	11.396,29
300.0.14—Publicações	1.600,00

47.774,79

LUCROS E PERDAS

Prejuízo Verificado 47.774,79

Cr\$ 47.774,79

JESUS HERNANDES RUIZ — Dir. Presidente

LAERTES PEREIRA — Téc. Cont. CRC—PA. 249

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUARIA MARECHAL RONDON S/A, tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a

Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1974, e em tudo verificado a absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1974.

(T. n. 23607 — Reg. n. 4042 — Dia: 26.7.75).

CIPLANORTE — CIA.**INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS**

C.G.C.M.F. n. 10.787.646/0001—14

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA**CRIA FILIAL COM DEPÓSITO EM BELEM, ESTADO DO PARÁ**

Aos dez dias do mês de março do mil novecentos e setenta e cinco na sede social da Companhia, na Av. Gal. Mac Arthur n. 1610, em Recife, Estado de Pernambuco, reuniram-se os Diretores da CIPLANORTE — Cia. Industrial de Plásticos, senhores João Hansen Júnior — Diretor-Presidente, João Hansen Neto — Diretor Superintendente e Dorival Hansen — Diretor Técnico, sob a presidência do primeiro, para decidir sobre a criação de uma Filial com Depósito em Belém, Estado do Pará. Discutido o assunto, concluiu-se pela conveniência da instalação dessa Filial. Nessas condições propôs o senhor Presidente, que a Diretoria usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais, determinasse a criação de uma Filial com depósito em Belém, Estado do Pará, com início de atividade previsto para 1.º de junho de 1975, atribuindo-se à mesma um Capital Nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), tão somente para fins e efeitos de registro, destacado de nosso Capital Social, sem aumento ou redução deste. Depois de discutida, a proposta foi colocada em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. De terminou, então, o senhor Presidente, que fosse lavrada esta Ata, da qual serão extraídas cópias autenticadas, para os fins de direito. Do que, para constar.

eu, Paulo Enéas Barros Gomes, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, no livro próprio, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Recife, 10 de março de 1975. Ass) João Hansen Júnior — Diretor-Presidente, João Hansen Neto — Diretor Superintendente, Dorival Hansen — Diretor Técnico e Paulo Enéas Barros Gomes — Secretário "ad hoc".

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio. Recife, 10 de março de 1975.

JOÃO HANSEN JÚNIOR

Presidente

PAULO ENÉAS BARROS GOMES

Secretário

HELIO COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA

Reconheço as firmas de João Hansen Júnior e Paulo Enéas Barros Gomes.

Recife, 20 de março de 1975.

Em testemunho M. M. S. da verdade.

MILTON MOREIRA DA SILVA

Escritor Autorizado

Certifico que a primeira via deste documento foi arquivada sob o n. 1310, por decisão da Junta em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Recife, 01 de abril de 1975.

José Lourenço Meira de Vasconcelos

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 24.06.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1119/75, a 1ª. Via da presente Ata da CIPLANORTE — Cia. Industrial de Plásticos.

Belém, 24 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23603 — Reg. n. 4035 — Dia: 26.07.75)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S. A.**Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Senhores Acionistas:

A atual diretoria desta Empresa, verificando que não foi realizada, em tempo oportuno, a Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1973, convoca Vv. Ss. para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08 horas do dia 04 de agosto de 1975, na sede social, na Fazenda São Luiz, neste município, para tratar dos seguintes assuntos:

1 — Prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

2 — Outros assuntos de interesse social.

Nesta oportunidade, colocamos à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 98 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40.

Conceição do Araguaia, 22 de julho de 1975.

Dr. Euripedes Ferreira dos Santos

Diretor-Presidente

Miguel Rosa Mesquita

Diretor Financeiro

Antonio Gonçalves Ribeiro

Diretor Comercial

(Ext. Reg. n. 4000 — Dias: 24, 25, e 26.07.75)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

TECEJUTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05.06.75

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas, na sede social, sita à Avenida Senador Augusto Meira, sem número, Bairro da Prainha, na cidade e sede do Município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, para, em segunda convocação realizarem a Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias dezesseis, dezessete e vinte de maio de mil novecentos e setenta e cinco e no jornal "O Liberal", edições dos dias dezesseis, dezessete e dezoito do mesmo mês e ano. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no livro de presença, a existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Antonio de Figueiredo Cardoso, e ainda representados pelo Dr. Frank Benzecry, os acionistas Isaac Jacob Benzecry, Companhia de Importação e Exportação S/A (CIE), Curtume Canadense Ltda. e Empresa Industrial de Juta S.A. (JUTAL). Assumiu a presidência dos trabalhos na forma do artigo vinte e seis dos Estatutos Sociais, o Sr. Geraldo Guajaraense Braga Dias, presidente da Empresa, e em seguida convidou para secretários os acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Antonio de Figueiredo Cardoso. Por solicitação do presidente, o secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero procedeu à leitura do Edital de Convocação, baseado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, Sociedade Anônima de Capital Autorizado — Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00 — Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00 — C.G.C. 05.706.767/0001-54. Assembleia Geral Ordinária — Edital de Convocação — 1a. Convocação às 17:00 horas — 2a. Convocação às 18:00 horas — 3a. Convocação às 19:00 horas. 1 — Ficam os senhores acionistas desta Companhia convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 05 de junho de 1975, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/n, Bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Per-

das" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social 1973/74, findo em 31 de outubro de 1974; b) Ratificação da destinação dos lucros do exercício; c) Exame da situação do mandato da Diretoria; e d) O que ocorrer. 2 — De acordo com anúncios no Diário Oficial do Estado e Jornal "O Liberal", acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/26.09.40, correspondente ao exercício social 1973/74. Santarém (PA), 13 de maio de 1975. Geraldo Guajaraense Braga Dias — Presidente — CPF 004354492". O senhor presidente solicitou ao secretário Lahire Orlando dos Reis Cavallero que procedesse à leitura do Convite aos Acionistas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de outubro de 1974 e Parecer do Conselho Fiscal, peças estas publicadas no Diário Oficial do Estado n. 23.029, de 24.05.75, páginas 14 a 16. Como primeiro item da convocação — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. Antes de colocar o assunto em discussão, o senhor presidente fez ampla exposição sobre o aspecto econômico da Empresa, realçando que após vários anos de resultados negativos, teve neste exercício um resultado positivo que, se não foi melhor se deveu a fatores já sobejamente conhecidos. Posto em debate e a seguir em votação, foram referidas as peças aprovadas unanimemente pelos acionistas presentes. Passando à segunda parte da ordem do dia, item b) — Ratificação da destinação dos lucros do exercício. O senhor presidente disse já haver uma determinação da Assembleia Geral, para compensar o resultado do exercício com prejuízos anteriores, todavia deixava-o à apreciação desta Assembleia, para manifestar-se a respeito, tendo em vista que dita deliberação é de data vencida. Com a palavra o representante dos acionistas majoritários, Dr. Frank Benzecry, disse achar que deve prevalecer a decisão anterior, o que foi aprovado sem nenhuma discrepância. Passando ao item c) — da convocação Exame do mandato da Diretoria, o senhor presidente abordou o caso dentro das seguintes premissas: 1a.) O mandato da atual Diretoria acaba-se vencido desde 31 de outubro de 1974; 2a.) Os Estatutos Sociais definem que o mesmo só se encerra de fato e de direito com a efetiva posse de nova Diretoria; 3a.) Que não seria correto subtrair da apreciação da Assembleia Geral, item de tamanha importância, mormente porque criaria uma situação anômala; 4a.) Que não obstante esses aspectos, só haverá a expressão manifestação do Banco da Amazônia S/A, na forma estatutária, após concluídos os entendimentos já iniciados com os senhores empresários, pertinentemente à sua participação na vida administrativa da Empresa, e não sendo seu desejo, porém, modificar o estado atual até concluídos referidos entendimentos. Colocado o assunto em discussão, a Assembleia Geral deliberou por unanimidade prorrogar o mandato da atual Diretoria, até uma nova Assembleia Geral, convocada para esse fim, conciliando dessa maneira, os recíprocos interesses dos empresários, da Empresa e do Banco da Amazônia S/A. Passando à última parte da convocação, item d) — O que ocorrer, por proposta do Dr. Frank Benzecry, a Assembleia decidiu aumentar os honorários da atual Diretoria para Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) mensais, com vigência a partir do dia 01 deste mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Foi também ratificada a majoração dos honorários dos senhores Subdiretores para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais. Como ninguém mais quisesse se manifestar, foram suspensos os trabalhos da presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e, por mim, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, assinada, juntamente com todos os acionistas que dela participaram. Santarém, 05 de junho de 1975. Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Frank Benzecry p.p. Isaac Benzecry, Frank Benzecry p.p. Cia. de Imp. e Exp. S/A., Frank Benzecry p.p. Curtume Canadense Ltda., Frank Benzecry p.p. Empresa Industrial de Juta, Antonio de Figueiredo Cardoso, Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Hermínio de Braga Dias, Geraldo Guajaraense Braga Dias.

A presente Ata é cópia fiel da registrada no Livro Próprio n. dois (2), páginas de 57 a 59.

aa) LAHIRE ORLANDO DOS REIS CAVALLERO;
GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS.

CARTÓRIO BENTES VIEIRA DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Lahire Orlando dos Reis Cavallero e Geraldo Guajaraense Braga Dias e dou fé.

Santarém, 6 de junho de 1975.

A Tabellã:

MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA

REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS
JURÍDICAS E TÍTULOS E
DOCUMENTOS

Apresentada hoje para registro.
Protocolo ... Registro, Títulos e Do-

documentos. Registro sob n. 6402 B-12
86/88.

Santarém, 6 de junho de 1975.

A Tabela:

MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 15 de julho de 1975.

ELEONORA MARIA MOREIRA

DE CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 10.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1290/75 a la. via da presente Ata da Cia. de Fiação e Tecelagem de Junta de Santarém — TECEJUTA.

Belém, 10 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23605 — Reg. n. 4037 — Dia 26.7.1975)

Tapon Corona Industrial do Norte S.A.

CGC—MF—04.934.055/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15 (quinze) horas, na sede social de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., à rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a assembléia geral ordinária da aludida empresa, que havia sido prévia e regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14 (quatorze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de março de 1975 e no jornal "O Liberal", edições de 14 (quatorze), 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) de março de 1975. Compareceram acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, conforme assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas. Assumiu a presidência da assembléia o diretor-presidente da sociedade, acionista FELIPE LOPEZ ZAPATA, e qual convidou o acionista da sociedade e seu diretor-gerente MIGUEL GARCIA MESTANZA JÚNIOR, para servir como

secretário. Dando início à reunião, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor. — TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A. — CGC 04934055/0001 — Assembléia Geral Ordinária - Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril de 1975, às 15,00 horas, em sua sede social, à Rodovia Belém-Brasília, Km. 5, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, e c) Outros assuntos. Outrosim, ficam os senhores acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social desta empresa, no horário comercial, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ananindeua (PA), 14 de março de 1975 — a) Felipe Lopez Zapata — Diretor-Presidente. Depois dessa leitura, pediu o Sr. Presidente que o Sr. Secretário lesse os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, havendo, contudo, os presentes dispensado essa leitura, uma vez que se consideravam perfeitamente informados do conteúdo dos mesmos. O sr. presidente, então, colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974. Como ninguém se manifestasse, passou o sr. presidente à fase de aprovação, havendo a assembléia, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, dado o seu assentimento àqueles documentos, sem qualquer restrição, aprovando, portanto, todos os atos e contas da diretoria, relativos ao exercício de 1974. Em seguida, o sr. presidente solicitou à assembléia que se manifestasse sobre a destinação a ser dada ao saldo de Cr\$ 85.566,36 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos) que se encontra à sua disposição, sugerindo, na ocasião que a referida parcela fosse transferida para Lucros Suspensos, para posterior aplicação. Por unanimidade, os presentes aprovaram a proposta do sr. presidente, devendo a importância antes aludida ser transferida para a conta indicada. Em seguida, o sr. presidente, na ordem do dia, pediu que fosse eleita a diretoria da sociedade para o período 1975/1976. A assembléia resolveu reeleger os atuais dirigentes da sociedade, pelo

que a diretoria manterá a mesma composição do exercício anterior, ou seja, Diretor-Presidente: — Felipe Lopez Zapata, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Pedrosa de Moraes n.º 2363; Diretor Vice-Presidente: — Felipe Lopez Domingues Zapata, mexicano, maior, solteiro, universitário, residente e domiciliado à Avenida Pedrosa de Moraes, 2363; e Diretor-Gerente: — Miguel Garcia Mestanza Jr., brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Guapiagu, 237; endereços estes todos em São Paulo. Ao passar para a matéria pertinente à remuneração dos diretores, estes resolveram abrir mão da percepção de quaisquer honorários, pedindo à assembléia que estipulasse apenas um pagamento simbólico de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) mensal para cada membro da diretoria, o que foi aprovado. Em seguida, o sr. presidente pediu ao plenário que procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o que foi efetuado, sendo o seguinte o resultado: MEMBROS EFETIVOS: — Orlando Souto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Avenida Nazaré n.º 741 (reeleito); Nilson Cordeiro Barroso, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Travessa da Vileta, 3106; e Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Gentil Bittencourt, n.º 448 (altos); MEMBROS SUPLENTE: — Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém; Luiz Otávio Wanderley Moreira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém; Maria da Conceição Cardoso Mendes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Belém. Em seguida, a assembléia fixou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por sessão a que compareçam. Na última parte da ordem do dia, o sr. presidente solicitou aos presentes que, tendo em vista que já fora efetuada a distribuição do Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da sociedade, nos termos das disposições estatutárias, relativamente aos exercícios encerrados em 1973 e 1974, ratificassem tal deliberação. Tal proposta foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, deliberou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Ananindeua, 25 de abril de 1975 — a) Felipe Lopez Zapata; Miguel Garcia Mestanza Júnior; p.p. Tapon Corona, Corticas S.A., Felipe Lopez Zapata; Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso, Nilson Cordeiro Barroso.

Confere com o original lançado às fls. 22-v e seguintes do livro de atas de assembleias gerais.

FELIPE LOPEZ ZAPATA

Presidente da A.G.O.

MIGUEL GARCIA MESTANZA JÚNIOR
Secretário da A.G.O.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Felipe Lopez Zapata e Miguel Garcia Mestanza Júnior.

Belém, 15 de julho de 1975.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA

DE CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 17 de julho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1344/75, a 1ª. Via da presente Ata, de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

Belém, 17 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n.º 4033 — Dia 26.07.75)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

C.G.C. 05.373.642/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, na sede desta, no lugar denominado "Fazenda Emay", situada no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 24 do mês de agosto do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais.

2. O que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 24 de julho de 1975.

aa) Gentil Moreira Filho, diretor-presidente; Rubens Moreira, diretor vice-presidente; José Homero Moreira, diretor-superintendente; Mario Germani, di-

retor-administrativo.

p.p. Fazendas Reunidas Emay S/A.

— a) Benedito Pereira de Castilho.

(T. n. 23610 — Reg. n. 4043 — Dias 26, 29 e 30.7.1975)

NORGRAF S/A INDÚSTRIA GRÁFICA

C.G.C. N.º 04.958.849/0001

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de NORGRAF S/A Indústria Gráfica, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de agosto de 1975, às 17,00 horas, no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n.º 337, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas da Diretoria — exercício 1975, base 1974;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 24 de julho de 1975.

ALDO RAMOS E SILVA

Presidente

(T. n. 23610 — Reg. n. 4040 — Dias 26, 29 e 30.7.1975)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A

CGC. 04.985.032/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à Apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1974, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as Operações Sociais estão se desenvolvendo de maneira satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM". É com prazer que também agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade, os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém—Pa., 31 de dezembro de 1974.

A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

— A T I V O —

I — IMOBILIZADO

1.1—Terras	898.440,00
1.2—Pastagens	
1.2.3.1—Derrubada e Queima	60.800,00
1.2.3.1.3—Desmat. e Queima	15.000,00
1.2.3.2.2—Plantio — Semeio	15.000,00
1.2.3.4—Limp. e Form. de Pastag.	5.550,00
1.3—Obras Infra-Estrutura	
1.3.4—Campo de Pouso	46.000,00
1.5—Construções Civis	
1.5.1—Edificações	
1.5.1.6—Dep. Arm. Almo-xarifado	6.000,00
1.6—Veic. Maq. Aparelho e Equip.	
1.6.1—Veículos	
1.6.1.4—Embarcações	800,00

— P A S S I V O —

I — NÃO EXIGÍVEL

1.2—Capital (Autorizado)

1.2.1—Ações Preferenciais

1.2.1.2—A Integralizar 7.244.431,00

1.2.2—Ações Ordinárias

1.2.2.1—Integralizadas 998.440,00

1.2.2.2—A Integralizar 1.436.370,00 9.679.241,00

II — EXIGÍVEL

2.1—C/Correntes

2.1.1—Diretoria 344.294,92

AGRO PECUARIA RIO ROOSEVELT S/A.

1.6.2—Máquinas e Motores		
1.6.2.5—Motores	6.800,00	
1.6.3—Aparelhos e Máquinas		
1.6.3.6—Ferram. Diversas	1.511,40	
1.7—Móveis e Utensílios		
1.7.1—do Escritório e Fazenda		
1.7.1.1—Máq. Calc. e Escrever	2.450,00	
1.7.1.4—Utensílios Diversos	1.558,10	
1.9—Estudos e Projetos		
1.9.1—Elaboração	20.000,00	
1.9.2—Captação de Recursos	14.672,60	
1.9.3—Fiscalização	4.046,50	1.098.628,60
II—REALIZAVEL		
2.10—C/Capital a Realizar		
2.10.1—Ações Ordinárias		
2.10.1.1—A Subscriver	1.436.370,00	
2.10.2—Ações Preferenciais		
2.10.2.1—A Subscriver	7.244.431,00	8.680.801,00
III—DISPONIVEL		
3.1—Caixa		
3.1.2—Escritório	16.449,14	
3.2—Bancos	272,00	16.721,14
IV—RESULTADO PENDENTE		
4.1—Desp. Exerc. conf. Cronogr.	94.326,27	
4.2—Lucros e Perdas	133.058,91	227.385,18
V—COMPENSAÇÃO		
5.1—Ações Cauçionadas		30,00
TOTAL	Cr\$ 10.023.565,92	

III—COMPENSAÇÃO

4.1—Caução da Diretoria 30,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.1974.

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
300.0.2.—Ordenados e Gratif.	1.300,00	
300.0.3.—Encargos Sociais Trab.	10.000,00	
300.0.4.—Mat. de Expediente	322,50	
300.0.6.—Despesas de Viagens	12.323,00	
300.0.8.—Peças, Asses. e Reparos	1.020,00	
300.0.9.—Impostos e Taxas	8.115,00	
300.0.12.—Frete e Carretos	15.782,72	
300.0.14.—Publicações	1.657,00	
300.0.16.—Água, Luz e Telefone	100,00	50.620,22
DESPESAS FINANCEIRAS		
310.0.1.—Juros e Comissões	692,14	
310.0.3.—Multas	1.108,49	1.800,63
	Cr\$ 52.420,85	

LUCROS E PERDAS

Prejuízo Verificado 52.420,85

JESUS HERNANDES RUIZ — Dir. Presidente

LAERTES PEREIRA — Téc. Cont. CRC—PA. 249

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUARIA RIO ROOSEVELT S/A tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referente ao período encerrado em 31 de dezembro de 1974, e em tudo verificado a absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação atual e real da Sociedade.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1974.

(T. n. 23608 — Reg. n. 4043 — Dia: 26.07.75).

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

CGC/MF: 04.911.095

GEMEC/RCA — 200—74/235

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada no dia 30 de junho de 1975

As 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de junho de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Perfumarias Phebo S. A. Verificada a existência de número legal de Acionistas para deliberação, conforme assinaturas no livro de Presença dos Acionistas, convocados de acordo com as normas estatutárias e, sempre na forma dos Estatutos Sociais, tendo sido o Sr. Candido Marinho da Rocha unanimemente aclamado para presidir-la, convidou a mim, Fausto Soares Filho, para secretariá-la e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 24, 25 e 26 de junho de 1975 e no jornal "O Liberal" dos dias, 21, 22 e 24 do mesmo mês, nos seguintes termos: PERFUMARIAS PHEBO S. A. — CGC: 04.911.095 — Sociedade Anônima de Capital Aberto — GEMEC/RCA—200— 74/235 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 de junho corrente, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre: I — Aumento de Capital Social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66; 2 — Outros assuntos de Interesse da Sociedade. Belém, 20 de junho de 1976. Fausto Soares Filho, Vice-Presidente. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente da Assembléia franqueou a palavra ao Vice-Presidente da Diretoria, Sr. Fausto Soares Filho, que informou terem sido captados novos incentivos fiscais relativos ao projeto de ampliação aprovado pela SUDAM, os quais, para serem liberados, necessitavam ser incorporados ao Capital Social. Achava-se sobre a mesa um boletim de subscrição de ações (boletim este apresentado por intermédio do Sr. Jorge de Deus Moura residente à Travessa Tupinambás, 635, Belém, CPF: 003.747.092, procurador dos subscritores) com os referidos incentivos, no valor total de Cr\$ 248.884,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros). Propunha, assim, o aumento do capital social de Cr\$ 40.572.744,00 (Quarenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e qua-

tro cruzeiros) para Cr\$ 40.821.628,00 (Quarenta milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) mediante a subscrição de 248.884 (Duzentas e quarenta e oito mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe B, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, com os recursos oriundos do Decreto-Lei 756 de 11 de agosto de 1969, Sendo aprovado o aumento ora proposto, deverá o Art. 50. dos Estatutos Sociais ser modificado para refletir a alteração do capital social. Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada. Em consequência, passou o Art. 50. dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 50. — O Capital Social é de Cr\$ 40.821.628,00 (Quarenta milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Cruzeiros) representado por 40.821.628 (Quarenta Milhões, oitocentas e Vinte e uma mil, seiscentos e vinte e oito) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, assim distribuídas: 20.981.469 (Vinte milhões, novecentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e sessenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou Ordinárias ao Portador; 1.283.901 (Hum milhão, duzentas e oitenta e três mil, novecentas e uma) ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil, seiscentas e trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas, Classe "A"; 4.324.302 (Quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) Ações Preferenciais Nominativas classe "B"; 13.522.319 (treze milhões, quinhentas e vinte e duas mil, trezentas e dezenove) ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador Classe "C". Em seguida congratulou-se o Sr. Presidente com os Senhores Acionistas pela medida ora aprovada de aumento do capital social e, tendo sido esgotada a ordem do dia, colocou a palavra à disposição dos Srs. Acionistas que dela quisessem fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada por todos os Acionistas presentes. Belém, 30 de junho de 1975. aa) Candido Marinho da Rocha, Mário Gouveia Santiago pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Maria da Conceição Gouveia Santiago pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Silvío Gouveia Santiago pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Alice Santiago Martins pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Lidia Santiago Quaresma pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Sonia Maria Santiago Ferla, pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Maria Cristina S. Miranda pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Silvia Maria S. Brito pp. José

Mariano da Cunha Sobrinho, Roberto Pedro Ferla pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, José Mariano da Cunha Sobrinho, José Mariano da Cunha Sobrinho, Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Liége de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr. pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Mário Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Graciette Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luiz Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Neto pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Acácio Bernardino Cardoso Correa, Marcos Pamplona de Mattos, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Cláudio Corrêa Costa, Maria Helena Matos Cabral, Yolanda Mattos da Silva Castro, David dos Santos Loureiro. Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.

Fausto Soares Filho
Diretor Vice-Presidente
Ernane Machado das Neves
Contador-CRC-PA (IS) n. 11

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.

Belém, 10 de julho de 1975

Em testemunho MOFR da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1362/75 a 1a. Via da presente Ata, de Perfumarias Phebo S. A.

Belém, 22 de julho de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE PERFUMARIAS PHEBO S. A.

AÇÕES PREFERENCIAIS — CLASSE "B"
CGC/MF — 04.911.095

Boletim de Subscrição de "Ações Preferenciais Classe B", intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, com recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969

N.º de Ordem	Nome do Investidor	C.G.C.	Endereço	Exercício	Total Cr\$	N.º de Ações
01	Drogaria do Farto S. A.	61547576 001	Praça da Sé, 96—São Paulo—SP	1973	18.666,00	18.666
02	Dierberger Agrícola S. A.	51462349 001	Fazenda Citra — Limeira — SP	"	4.037,00	4.037
03	F. Soares Irmãos & Cia.	04914339 001	Rua Gaspar Viana, 212 — Belém-Pará	"	3.517,00	3.517
04	Lembrasul — Panificação e Sup. Ltda.	76611235 001	Av. Barel, 1665 — Curitiba — Paraná	"	4.722,00	4.722
05	Organização de Drogas Sulbrasil Ltda.	92703321 001	Rua Dr. Flores, 81 — Porto Alegre — RS	"	14.178,00	14.178
06	Super Mercado Schneider Ltda.	90735325 001	Rua 15 de Novembro, 416—Ijuí—RS	"	3.169,00	3.169
07	Dierberger Agrícola S. A.	51462349 001	Fazenda Citra — Limeira—SP	1974	5.587,00	5.587
08	F. Spares Irmãos & Cia.	04914339 001	Rua Gaspar Viana, 212 — Belém-Pará	"	4.721,00	4.721
09	Fausto Soares Filho & Cia.	04914339 001	Rua Gaspar Viana, 212 — Belém-Pará	"	3.890,00	3.890
10	Fried S. A. — Esquadrias Metálicas	60692811 001	Av. Conceição, 655 — Diadema—SP	"	11.040,00	11.040
11	Irmãos Carmo Ltda.	01541341 0001	Av. Anhanguera, 3548 — Goiania—GO	"	23.547,00	23.547
12	Minerva S. A. — Drog. e Farmácias Coms. Reunidas	76524446 001	Pça. Tiradentes, 554 — Curitiba — Paraná	"	106.675,00	106.675
13	Partner — Participação Adminis- trativa & Com.	76494186 001	Pça. Tiradentes, 554 — Curitiba — Paraná	"	35.350,00	35.350
14	Têxteis Bortoletto Ltda.	61570016 001	Rua 14 de Julho, 30 — São Paulo—SP	"	9.785,00	9.785
TOTAL					Cr\$ 248.884,00	248.884

Importa o presente Boletim em Cr\$ 248.884,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), correspondente a 248.884 (Duzentas e Quarenta e Oito) ações preferenciais classe B.

JORGE DE DEUS MOURA
Procurador — CPF: 003747092

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Fausto Soares Filho, e
Jorge de Deus Moura
Belém, 10 de julho de 1975
Em testemunho M. O. F. R. da verdade
Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente AutorizadaFAUSTO SOARES FILHO
Diretor Vice-PresidenteJUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1362/75, a 1a. Via da presente Ata, de Perfumarias Phebo S. A.
Belém, 22 de julho de 1975Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4031 — Dia — 26.7.75)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREMEITURAS MUNICIPAIS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO MÊS DE JULHO/75.

170.561-X	Belém	2.894.962,24
562-8	Abaetetuba	33.589,81
563-6	Acará	17.754,61
564-4	Afuá	13.435,92
565-2	Almerim	25.912,14
566-0	Alenquer	44.146,61

567-9	Altamira	24.952,43
568-7	Anajás	12.476,21
569-5	A. Corrêa	5.278,39
570-9	Ananindeua	43.186,90
571-7	Aveiro	4.798,54
572-5	Barcarena	9.597,10
573-3	Bragança	47.025,74
574-1	Baão	5.278,39
575-X	Benevides	16.794,90
576-8	Bonito	11.516,50
577-6	Bujaru	5.758,25
578-4	Breves	71.978,17

579-2 Bagre	5.758,25	615-2 Ourém	36.948,80
580-6 C. do Arari	9.597,10	616-0 Ponta de Pedras	5.758,25
581-4 Cametá	13.435,92	617-9 Portel	5.758,25
582-2 Capanema	91.172,35	618-7 Porto de Moz	5.758,25
583-0 Capim	70.633,74	619-5 Prainha	6.238,10
584-9 Castanhal	134.359,26	620-9 Paragominas	28.791,30
585-7 Chaves	5.758,25	621-7 Peixe-Boi	6.718,00
586-5 C. do Araguaia	26.391,99	622-5 Primavera	7.677,70
587-3 Currálinho	16.794,90	623-3 São Francisco do Pará	20.633,80
588-1 Curuçá	6.717,96	624-1 São Miguel do Guamá	16.315,05
589-X Capitão Poço	38.868,21	625-X Soure	4.798,54
590-3 Colares	4.798,54	626-8 São Sebastião da Boa Vista	5.758,25
591-1 Faro	4.798,54	627-6 São Caetano de Odivelas	4.798,54
592-X Gurupá	30.230,83	628-4 Santarém	216.894,23
593-8 Igarapé-Açu	13.435,92	629-2 Santa Cruz do Arari	5.758,25
594-6 Igarapé-Miri	20.153,90	630-6 Santa Izabel do Pará	38.388,40
595-4 Irituia	38.388,40	631-4 Santo Antonio do Tauá	11.516,50
596-2 Itupiranga	4.798,54	632-2 Santa Maria do Pará	9.597,10
597-0 Itaituba	12.476,21	633-0 Santarém Novo	4.798,54
598-9 Inhangapi	5.278,39	634-9 Santana do Araguaia	6.238,10
599-7 Juruti	21.593,45	635-7 Salinópolis	4.798,54
600-4 Jacundá	4.798,54	636-5 Senador José Porfiro	4.798,54
601-2 L. do Ajuru	7.677,70	637-3 São Felix do Xingu	4.798,54
602-0 Maracanã	4.798,54	638-1 São João do Araguaia	26.871,85
603-9 Marapanim	4.798,54	639-X Salvaterra	4.798,54
604-7 Marabá	167.949,07	640-3 Tucuruí	6.238,10
605-5 Mocajuba	4.798,54	641-1 Tomé-Açu	121.883,04
606-3 Moju	9.597,10	642-X Viseu	19.194,20
607-1 Monte Alegre	26.392,00	643-8 Vigia	14.395,63
608-X Muara	11.996,40		
609-8 Melgaço	5.758,25		
170.610-1 Magalhães Barata	4.798,54		
611-X Nova Timboteua	15.355,34		
612-8 Óbidos	33.589,81		
613-6 Oeiras do Pará	9.117,23		
614-4 Oriximiná	16.315,05		

TOTAL Cr\$ 4.798.545,08

(quatro milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e oito centavos).

(Ext. — Reg. n. 4029 — Dia 26.7.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30. de julho de 1975, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social, com reaplicação de dividendos e bonificação de balanço, correção monetária do ativo, incorporação de reservas com recursos do Governo do Estado e outros valores;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — Alteração da Representação da Diretoria;

d) — Aceitação de terreno como Dação em Pagamento.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3994 — Dias 23, 26 e 30.7.75)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A.

CGC-MF n. 04.934.055/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A., à Rodovia Belém-Brasília, Km. 5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da aludida empresa, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de 14 (quatorze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de março de 1975 e no jornal "O Liberal", edições de 14 (quatorze), 17 (dezoito) e 21 (vinte e um) do mesmo mês. Constatou-se, pelas assinaturas colocadas no livro de presença de acionistas, haverem comparecido titulares de ações representando o capital social em montante suficiente para deliberações, havendo, em consequência, sido instalados os traba-

lhos e assumindo a presidência dos mesmos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Felipe Lopez Zapata, que convidou o acionista e Diretor-Gerente da empresa, Sr. Miguel Garcia Mestanza Júnior para servir como Secretário. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A. — CGC-MF n. 04.934.055/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril de 1975, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rod. Belém-Brasília, Km. 5, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social; b) — Alteração dos Estatutos; e c) Outros assuntos. Ananindeua (Pa.), 14 de março de 1975. a) Felipe Lopez Zapata, Diretor-Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário,

que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, e cujos termos eram os seguintes: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A. — Srs. Acionistas: E com justa alegria que vimos à presença de V. Sas. para apresentar-lhes a presente proposta, que visa à elevação do Capital Social Autorizado, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), uma vez que o atual já se mostra insuficiente para atender aos planos de expansão da empresa. O atual capital social autorizado, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) referentes a ações ordinárias e Cr\$ 1.000.000,00 — (hum milhão de cruzeiros) em ações preferenciais já se encontra quase totalmente subscrito e integralizado, restando por integralizar apenas 46.311 ações preferenciais. Dessa forma, vimos propor-lhes aquela elevação, da forma que para um capital autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) digam respeito a ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) refiram-se a ações preferenciais. Se aprovada a nossa sugestão, os nossos Estatutos deverão ser reformados no seu art. 5.º, que passará a ter a seguinte redação: Art. 5.º — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1.º — O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e estas reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos do decreto-lei n.º 756/69 ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos para o desenvolvimento econômico do norte e nordeste do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, a pedido do acionista. § 2.º — A emissão de ações novas, dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 3.º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15%

(quinze por cento) do seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. § 4.º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio. Se V. Sas. entenderem por bem aprovar a alteração estatutária ora sugerida, queremos, na mesma Assembléia Geral, muito embora o pudessemos fazer posteriormente em reunião de diretoria, promover a incorporação de Fundos e Reservas, no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) ao Capital Social, distribuindo como bonificação aos titulares de ações ordinárias 1 (uma) ação nova para cada 2 (duas) que possuírem na empresa. Para a efetivação desse aumento do capital subscrito e integralizado, seriam utilizadas as seguintes parcelas: Cr\$ 48.851,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros) destacados do Fundo para Aumento de Capital; Cr\$ 74.814,19 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e dezenove centavos), destacados da Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio; e Cr\$ 1.376.334,81 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), destacados do Fundo de Correção Monetária. São estas as sugestões que desejamos sejam examinadas por V. Sas. e aprovadas, porque visam aos interesses sociais. Ananindeua, 14 de março de 1975. a) Felipe Lopez Zapata; a) Miguel Garcia Mestanza Júnior. Junto a esta proposta da Diretoria, encontrava-se o parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Srs. Acionistas — A Diretoria de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S. A. submeteu ao nosso exame, uma proposta visando à elevação do capital social autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), que seriam representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, na forma dos estatutos em vigor. Essa elevação implicará na reforma dos estatutos em seu art. 5.º, conforme consta da mesma proposta. Por outro lado, propõe ainda a Diretoria a imediata emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias para serem integralizadas com Fundos e Reservas disponíveis, distribuindo aos acionistas

possuidores de ações ordinárias 1 (uma) ação para cada 2 (duas) possuída. De tivemo-nos na análise dos aspectos legais e estatutários, bem como apreciamos o lado que diz respeito aos interesses da sociedade e concluímos em recomendar a integral aprovação da proposta. Ananindeua, 14 de março de 1975. a) Orlando Souto, Cláudio de Souza Forte, Nilson Cordeiro Barroso. Após essa leitura, o Sr. Presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados. Em seguida, passando à fase da votação, constatou-se que, por unanimidade, haviam sido aprovadas ambas as sugestões da Diretoria, isto é, tanto a que se referia à elevação do capital social autorizado, como a que dizia respeito à incorporação dos Fundos e Reservas no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) ao capital social. Diante da manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente declarou que d'oravante os estatutos sociais passam a vigorar, em seu art. 5.º, com o texto constante da proposta antes transcrita. Também determinou à secretaria que procedesse à emissão das cautelas representativas de 1.500.000 ações ordinárias distribuídas como bonificação aos acionistas da empresa, conforme autorização desta assembléia e finalmente mandou que se transcrevesse na presente ata a atual posição do capital social depois das deliberações agora tomadas: Capital Autorizado — Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 — (seis milhões) de ações ordinárias e .. 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, todas elas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada; Capital Subscrito e Integralizado — Cr\$ 5.453.689,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros), representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 953.689 (novecentas e cinquenta e três mil, seiscentas e oitenta e nove) ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Ananindeua, 25 de abril de 1975. a) Felipe Lopez Zapata; Miguel Garcia Mestanza Júnior, pp. Tapon Corona Corticas S. A. — Felipe Lopez Zapata; Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso, Nilson Cordeiro Barroso.

Confere com o original lançado no livro de atas de Assembléias Gerais.

Felipe Lopez Zapata
Presidente da Assembléia Geral
Extraordinária
Miguel Garcia Mestanza Júnior
Secretário da Assembléia Geral
Extraordinária

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de **Felipe Lopez Zapata e Miguel Garcia Mestanza Júnior**.

Belém, 15 de julho de 1975.
Em testemunho E. M. M. C. A. da
verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — JUCEPA**

Certifico por decisão do Plenário,
reunido em 17 de julho de 1975, foi ar-
quivada nesta JUCEPA, sob o n.

1337/75, a 1a. Via da presente Ata de
TAPON CORONA INDUSTRIAL DO
NORTE S. A.

Belém, 17 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4034 — Dia 26.7.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste que entre si
fazem a Companhia das Docas
do Pará (CDP) e a firma ECG —
Empresa de Construções Gerais
Ltda., para construção de um
(1) armazem portuário, no Porto
de Santarém, no Estado do
Pará, como abaixo melhor se
declara:

Aos dois dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e setenta e cinco
(02.07.1975), na sede da Companhia das
Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente
Vargas, n. 41, 2o. andar, na Cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará, a
Companhia das Docas do Pará (CDP),
daqui por diante denominada simplis-
mente CDP, CGC n. 04.933.552/001, neste
ato representada por seu Diretor-Pre-
sidente, Cel. Raul da Silva Moreira, bra-
sileiro, casado, Oficial do Exército da
Reserva Remunerada e por seu Diretor
de Obras, Conservação e Manutenção,
Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro,
casado, engenheiro civil, ambos resi-
dentes e domiciliados nesta Capital,
tendo em vista o resultado da Tomada
de Preços n. 22/75, realizada em 26 de
maio de 1975, instituída pela Resolução
n. 156, de 06 de maio de 1975, do Sr.
Diretor-Presidente da CDP, ajusta com
a Firma ECG — Empresa de Construção-
es Gerais Ltda., estabelecida nesta
cidade, à Trav. São Pedro, 107, CGC n.
04911111/0001, doravante denominada
simplesmente Contratante, neste ato re-
presentada por seu responsável legal, Dr.
Mário Penna da Cunha Araújo, bra-
sileiro, casado, engenheiro civil, também
residente e domiciliado em Belém, a
construção de um Armazém Portuário,
no Porto de Santarém, no Estado do
Pará, na conformidade das Cláusulas e
condições seguintes: **PRIMEIRA: OB-
JETO** — É objeto do presente Termo de
Ajuste a construção de um (1) Armazém
Portuário de 25m x 60m, no Porto de
Santarém, no Estado do Pará, tudo de

conformidade com o projeto e especifi-
cações referidos no Edital da Tomada
de Preços n. 22/75, de 26.05.1975, os
quais, juntamente com a proposta cor-
rigida da Contratante, cronograma físi-
co-financeiro reformulado de comum
acordo com a Contratante e Ata de
Julgamento da Comissão Julgadora da
referida Tomada de Preços, passam, in-
dependentemente de transcrição, a inte-
grar o presente Termo de Ajuste. **PA-
RÁGRAFO ÚNICO** — O projeto e espe-
cificações, objeto do presente Contrato,
são aqueles aprovados pela Instrução de
Serviço "B" n. 31/75-DGIDR, de 07 de
maio de 1975, do Sr. Diretor da Segunda
Diretoria Regional de Portos e Vias Na-
vegáveis. **SEGUNDA: PREÇOS** — De
conformidade com a Ata de Julgamento
da Tomada de Preços n. 22/75 da Com-
panhia das Docas do Pará (CDP), rea-
lizada no dia 26.05.1975, o preço global
para execução da obra constante da
Cláusula Primeira deste Termo de
Ajuste é de Cr\$ 1.570.231,56 (um mi-
lhão quinhentos e setenta mil trezentos
e trinta e um cruzeiros e cinquenta e
seis centavos). **TERCEIRA: REAJUSTA-
MENTO** — O presente Termo de Ajuste
não admitirá qualquer revisão ou rea-
justamento de preços durante a sua
vigência. **QUARTA: FISCALIZAÇÃO** —
Os serviços contratados por este Termo
de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscali-
zadora da Segunda Diretoria de Portos e
Vias Navegáveis que será exercida
através da Inspeção Fiscal do Porto de
Belém, serão fiscalizados diretamente
por Fiscal especificamente designado pela
CDP e daqui por diante denominado por
Fiscalização. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**
Na execução dos serviços serão observa-
dos o projeto, especificações e crono-
grama físico-financeiro aprovados e as
instruções que forem dadas pela Fiscal-
ização, desde que não contrariem as con-
dições deste Termo de Contrato. **PA-
RÁGRAFO SEGUNDO** — A Fiscalização
terá a seu encargo a verificação da lo-
cação da obra, que será feita pela Con-
tratante, a expedição dos Boletins de
Medição acompanhados de plantas ou

"croquis", que permitam avaliar perfei-
tamente o progresso dos serviços, bem
como cronograma físico, comparativo do
andamento programado e efetuado e
memorial de cálculo das quantidades
medidas. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A
Fiscalização registrará o andamento dos
serviços em boletins diários com todos
os detalhes possíveis, inclusive paralisa-
ção e quaisquer outros elementos que
julgue necessários e na conformidade
das instruções expedidas pela CDP. **PA-
RÁGRAFO QUARTO** — Todas as ordens
de serviços, intimações, reclamações em
geral, quaisquer entendimentos entre a
Fiscalização e a Contratante, serão feitos
por escrito, na ocasião devida, não sen-
do tomadas em consideração quaisquer
alegações com fundamento em ordens
ou declarações verbais. **PARÁGRAFO
QUINTO** — A Contratante se obriga a
manter, no local dos serviços um enge-
nheiro devidamente habilitado, como
seu representante legal e responsável
direto pela execução das obras, cujo
nome será submetido à aceitação da
CDP, antes do início dos serviços, sem
embargo da responsabilidade única e
exclusiva da Contratante, por quaisquer
falhas ou defeitos que se verificarem
nos mesmos. **PARÁGRAFO SEXTO** — A
Contratante se obriga a remover por sua
conta as causas relativas a pessoal ou
a material que, a juízo da Fiscalização,
não sejam consideradas como satisfazen-
do ao bom andamento dos serviços ou
às especificações aprovadas para a exe-
cução das obras, que são objeto deste
Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO SÉTIMO**
— Das decisões da Fiscalização poderá
a Contratante recorrer, sem efeito sus-
pensivo para a Diretoria da CDP, sem-
pre através da mesma Fiscalização. **QUINTA: PRAZOS** — Os prazos para
início e término dos serviços serão de
dez (10) e cento e oitenta (180) dias
corridos, respectivamente, ambos con-
tados da data da aprovação deste Ter-
mo de Ajuste pela Inspeção Fiscal do
Porto de Belém. **PARÁGRAFO PRIMEI-
RO** — Os prazos só poderão ser exce-
didos nos casos de justa causa, devida-

mente comprovados pela Contratante, a juízo da CDP. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A Contratante comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP. **SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO** — O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste será efetuado aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A critério da CDP, poderão ser pagos os fornecimentos de material posto na obra, de acordo com a composição de preços unitários aprovada; para isto, os fornecimentos dos materiais serão transformados em percentuais dos itens correspondentes do orçamento aprovado, respeitando o cronograma físico-financeiro. **SÉTIMA: VERBA** — O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional — PIN, referente ao exercício de 1974, transferidos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25 de novembro de 1974, aprovado pela Resolução n. 15.2/74, de 11 de dezembro de 1974, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. **OITAVA: CAUÇÃO** — A Contratante depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 15.703,31 (quinze mil setecentos e três cruzeiros e trinta e um centavos), que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura até atingir o valor de Cr\$ 78.516,57 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e sete centavos) ou seja 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A caução e seus reforços somente serão restituídos à Contratante uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP. **NONA: MULTAS** — A Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Ao término de cada mês, a Contratante ficará sujeita à multa de 0,4% dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. **PARÁGRAFO SE-**

GUNDO — A infringência de eutro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratante, no Banco do Brasil — Agência de Belém, para lançamento na Conta DNPVN-CDP-PIN, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela Contratante, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis. **PARÁGRAFO QUARTO** — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de três (3) dias do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP, ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. **DÉCIMA: RESPONSABILIDADE** — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que à Contratante venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Por conta da Contratante correrão os custos de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, assim como a despesa de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. **DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO** — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se as obras a que se refere o presente Termo de Ajuste forem transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a Contratante deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratante, esta perderá em favor da CDP DNPVN-CDP-PIN, aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se a rescis-

são deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da Contratante visando o ressarcimento correspondente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a CDP, julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o DNPVN. **DÉCIMA SEGUNDA: VALIDADE** — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém. **DÉCIMA TERCEIRA: OMISSÕES** — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de 3 (três) dias úteis. **DÉCIMA QUARTA: FORO** — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, sendo a jurisdição de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente — CDP
Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP
Eng. MARIO PENNA DA CUNHA
ARAUJO — ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda
Testemunhas

Paulo Sérgio Cerqueira
Zildo Botelho Magalhães
De acordo:
Em, 23.07.1975
José Luís da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal
Vânia Gama
Assessora Jurídica

(Ext — Reg. n. 4047 — Dia 26.7.75)

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.
SERVÇOS GRAFICOS DA
IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO

Expediente do dia 17 de julho de 1975

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA Ação de Despejo (Falta de Pagamento)

R. — Antonio Gonçalves (Adv. Fernando Gonçalves)

R. — Carlos Alberto Teixeira Soares
Despacho — D. A. Cite-se.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA Ação de Execução

A. — Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Antonio F. Rocha)

R. — Valter Missen
Despacho — D. A. Conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA Ação de Execução

A. — Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Fernando F. Rocha)

R. — Dilmir Gomes Rodrigues
Despacho — D. A. Cite-se.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA Ação de Notificação Judicial

N. Olga Jacob Albuquerque (Adv. Carlos Alberto Arruda)

N. — Ladislau Crunvaldi
Despacho — Notifique-se.

Expediente do dia 17 de julho de 1975
Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

2a. VARA

Processo n. 246/75 — Execução
Exequente — Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos S/A
Advogado — Carlos A. Peixoto
Executado — Casa Forte — Comércio e Representações Ltda.

cio e Representações Ltda.

Advogado — Raymundo Rezende
Despacho — Mantenho meu despacho exarado às fls. 22. O valor principal atribuído refere-se unicamente, ao saldo devedor da Executada, isto é, ... Cr\$ 21.620,81, conforme petição inicial de fls. 2. Consequentemente, não tem procedência data venia o requerimento formulado pelo ilustre patrono da Exequente. Finalmente, intime-se o Sr. Blandino C. Pinto, Oficial de Justiça, a fim de que seja efetivada qualquer penhora sobre os bens da Ré. Intime-se e cumpra-se.

3a. VARA

Processo n. 380/75 — Consignação em Pagamento

Autora — Zeneida Neves Barbalho
Advogado — José Livio Barbalho
Réu — Charles Hamu (síndico do Edifício Manoel Pinto da Silva)

Despacho — Designo o dia 25 de julho, 10 horas, para o pagamento, citando-se o réu.

Petição de Ching Hang, por seu advogado, Dr. Raimundo T. Noletto, nos autos da ação de despejo que move contra Francisco Menezes Queiroz, requer expedição de mandado de despejo.

Despacho — N. A. Conclusos.

4a. VARA

Processo n. 41/75 — Arrolamento
Requerente — Edmar de Souza Cunha

Advogada — Adra Elisa Gaia Ribeiro

Requerido — Ignácio Rodrigues da Cunha

Despacho — Ao cálculo dizendo, em seguida, os interessados.

Petição do Banco do Brasil S/A. nos autos da ação de Execução que move contra Amélia Auad Matos, através de seu Advogado, Dr. Jamil Moreno Sales, vem apresentar total da dívida.

Despacho — J. aos autos.

Processo n. 138/75 — Executiva Hipotecária
Exequente — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Advogado — Milton Nobre

Executado — Inoque Rodrigues de Lacerda e sua mulher

Despacho — Informe o sr. escrivão por que abriu vista ao advogado do A. sem determinação do Juízo

5a. VARA

Processo n. 88/74 — Despejo

Autor — Antonio Lourenço da Silva Sobrinho

Advogado — Raimundo T. Noletto

Réu — Manoel Pereira do Vale

Advogado — Arthur Alves Ramos

Despacho — Julgo procedente a ação.

6a. VARA

Processo n. 386/75 — Execução

Exequente — Ipiranga S/A — Investimento, Crédito e Financiamento

Advogado — Luiz C. Loureiro

Executado — Fontana & Pagnocelli Ltda. e outro.

Despacho — Cite-se.

Processo n. 383/75 — Execução

Exequente — Banco União Comercial S/A

Advogado — Paulo B. Chermon

Executada — Farmácia Drogabem Ltda. e outra

Despacho — Cite-se.

Processo n. 248/75 — Despejo

Autor — Antonio Lourenço da Silva Sobrinho (Adv. Raimundo T. Noletto)

Réu — Manoel Pereira do Vale

Despacho — Contados, preparados, conclusos.

Processo n. 141/75 — Executiva Hipotecária

Exequente — Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Advogado — Milton Nobre

Executado — Raimundo da Silva Souza

Despacho — Expeça-se mandado de desocupação no prazo de 30 dias.

7a. VARA

Processo n. 152/75 — Ordinária

Autor — José Maria da Motta Guerra Chermon

Advogado — Carlos G. Chaves
Réu — Williamarce Souza Lopes
Despacho — Citem-se.

Processo n. 387/75 — Execução
Exequente — João Paniccia Neto
Advogado — Luiz C. Loureiro
Executado — Babbitonga — Ind. e
Comércio de Pesca S/A.
Despacho — Cite-se.

8a. VARA

Processo n. 367/75 — Desquite Amigável

Requerentes — Waldemar Viana das Neves e Shirley Ferreira Bezerra das Neves.

Despacho — Homologo, para que produza os seus efeitos devidos, o desquite amigável firmado entre Waldemar Viana das Neves e Shirley Ferreira das Neves e mando que passado esta em julgado, expeça-se mandado de averbação para o cartório de registro de casamento competente. Custas na forma da lei.

Petição de Júlio Afonso & Cia., por seu advogado, Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso, nos autos da ação de execução que move contra William Raimundo de Souza, requer expedições de editais de citações, em resumo, tendo em vista o alto custo da publicação.

Despacho — N. A. Como requer, em termos.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém — Pará, 17 de julho de 1975

Ação Cominatória — 2a. Vara — n. 476/70

Autor — Francisco Hermes de Assis de Monteiro (Adv. Felix Oliveira)
Réus — Arthur do Amaral Semblano e sua mulher Maria da Purificação de Oliveira Semblano (Adv. Dr. Otávio Avertano da Rocha)

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 140, verso — 12.6.75

Despacho — De fls. 140 verso: Face à certidão de fls. 138 verso (final), do sr. Escrivão do feito, devolvo ao Agravante, o prazo para pagamento das custas, conforme conta de fls. 136, verso. Intime-se.

Vistoria Ad Perpetuum — 3a. Vara — n. 252/75

Requerente — Companhia Sol de Seguros (Adv. Nelson M. de Farias)

Requerido — João de Oliveira So-brinho

Despacho — Determino o pagamento dos honorários do perito nomeado

pelo Juízo (Cr\$ 1.200,00) juntando-se o recibo aos autos. Intime-se.

Busca e Apreensão — n. 274/75 — 4a. Vara

Requerente — Financeira Lar Brasileira S/A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido — Eluza Cavalcante Bar-ra (Adv. Ary Montelro)

Despacho — Diga à autora — Em, 15.7.75.

Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 385/75

Requerente — Financeira Lar Brasileira S/A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido — Nelson da Silva Gomes

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se.

Despejo por falta de pagamento — 6a. Vara — n. 387/75

Autor — Fernando Medina do Amaral (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho)

Réu — Miguel da Conceição Paiva
Despacho — Cite-se.

Despejo por falta de pagamento — 7a. Vara — n. 374/75

Autor — Iate Clube do Pará (Adv. Nilson Barroso)

Réu — Veridiano de Almeida Tavares

Despacho — Cite-se.

Despejo por falta de pagamento — 7a. Vara — n. 296/75

Autora — Dolores da Silva Nascimento (Adv. Felício Araújo Pontes)

Réu — Ana Maria Pereira Amador
Despacho — Contado, Preparado e Conclusos.

Reintegração de Posse — 7a. Vara — n. 288/72

Autor — Antonio Freitas da Silva (Adv. Carlos G. Chaves)

Réu — Luiz Avelino de Freitas e sua mulher (Adv. Francisco N. Salgado)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 13 de agosto, às nove (9) horas.

Oficie-se ao Diretor do Fórum, solicitando a apresentação do Oficial de Justiça, José Maria Pereira, em Juízo.

4.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalicia

Resenha do dia 17 de de julho de 1975

JUIZO DA 2a. VARA

Abertura de Inventário

Inventariante — Alcinda Nascimento Costa (Adv. José Cabral)

Inventariado — Raimunda Barbosa do Nascimento

Despacho — Em declarações finais até o cálculo, caso não haja impugnação.

Inventário

Inventariante — Adelaide Henriques da Silva (Adv. Dr. Otávio Augusto Meira)

Inventariado — Joaquim Henriques da Silva

Despacho — A avaliação.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento da Televisão Guajará, nos autos de execução que move contra Amazônia Publicidade, apresentando composição da firma (Adv. Roberto Seixas Simões)

Despacho — N. A. Cumpra-se o despacho de fls. 23. A única firma é a ré.

Requerimento de Banco Auxiliar de São Paulo, na ação de embargos de terceiros que lhe move Socilar, solicitando realização da praça (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 17 de julho de 1975

3a. Vara Cível — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Processo n. 1125 — Processo de Busca e Apreensão

Autora — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Dr. Edilson Dantas
Requerido — Marcolino Sarmento Ferreira

Despacho (inicial) — Expeça-se mandado de busca e apreensão, e em seguida, cite-se.

Processo n. 805 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor — Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais

Advogado — Dr. Ronaldo Barata
Requerida — Raimunda Francisco da Silva, Raimunda Trindade Carneiro e Laura Gomes de Menezes.

Advogado — Dr. Rui Silva

Despacho — Diga Raimunda Francisco da Silva

5a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira

Processo n. 1119 — Inventário

Autor — Luiz Alves Pereira

Advogado — Dr. Artur Queiroz Ferreira.

Requerida — Maria Dolores Miralha Pereira e José Francisco Pereira.

Despacho — Citem-se os demais herdeiros, para o inventário. Digam os interessados, e a Fazenda Estadual.

9a. Vara Cível — Dr. Nelson Amorim

Processo n. 1124 — Processo de Execução

Autora — Agência de Detetives Profissionais — F. M. Bastos.

Advogado — Dr. Fernando Veiga

Requerido — Mado Engenharia, Comércio Ltda.

Despacho (inicial) — Cite-se.

Processo n. 957 — Processo de Execução

Autor — Alberto Chanamé Faye

Advogado — Dr. Walter Machado Puget

Requerido — Inácio Sarmento dos Santos

Advogado — Dr. José Geraldo Tavora

Despacho — Recebo a apelação em seus efeitos requeridos. Diga o apelado no prazo legal. Intime-se.

2a. Vara Cível — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Processo n. 503 — Ação de Depósito

Autor — Banco do Estado da Guanabara S/A.

Advogado — Dr. Carlos Alberto Ferro

Requerido — M. A. Santos

Advogado — Dr. Antonio Ailton Ribeiro

Despacho — N. A. A Conta para os devidos fins. Após conclusos para os fins de direito. Intime-se.

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

Resenha do dia 17 de julho de 1975
Quinta-feira

5a. VARA

Processo n. 247/75 — Mandado de Segurança

Requerente — Francisco das Chagas Silva

Advogado — José Araújo de Figueiredo

Requerido — Prefeito Municipal de Bujara

Advogado — Edilson Almeida

Despacho — A conta.

6a. VARA

Processo n. 363/75 — Despejo

Requerente — Alcina da Rocha Pereira

Advogado — Ulisses C. de Souza

Requerido — Baudelio Marçal

Despacho — Cite-se.

Processo n. 364/75 — Execução

Requerente — CORAMA — Representações da Amazônia Ltda.

Advogado — Humberto H. de Vasconcelos

Requerido — M. Barreiros — Representações

Despacho — Cite-se.

Processo n. 355/75 — Execução

Requerente — C. Carvalho — Representações e Comércio

Advogado — Humberto H. de Vasconcelos

Requerido — Walter Paulo da Silva

Despacho — Cite-se.

Processo n. 357/75 — Mandado de Segurança

Requerente — Cerealista Transformação Ltda.

Advogado — Freitas Leite

Requerido — Centrais de Abastecimento do Pará — CEASA.

Despacho — Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 12.

Processo n. 283/75 — Execução

Requerente — João Cardoso da Cunha

Advogado — Beatriz Dias Fernandes

Requerido — Pedro Gomes Barbosa

Despacho — Prosiga-se no feito, cumprido o despacho de fls. 14.

8a. VARA

Processo n. 352/75 — Despejo

Requerente — Ducinéa Simões Henriques

Advogado — Humberto H. de Vasconcelos

Requerido — Rubens Ramos dos Santos

Despacho — Cite-se.

9a. VARA

Processo n. 289/75 — Executiva

Requerente — R. S. Barreiros

Advogado — Joaquim Gomes de Souza

Requerido — Deolindo Almeida Mendes

Advogado — Laurênio da Rocha

Despacho — Indefiro o requerimento, fls. 12, que faz o executado por falta de amparo legal. Conforme certifica o sr. Oficial de Justiça, às fls. 11-v, tanto o executado como sua mulher, foram intimados da penhora em 23 de junho e não a cinco (5) de julho, segundo assevera o requerente. Por sua vez a sra. Escrivã certifica às fls. 8 versos, que o mandado deu entrada no Cartório no dia 26 de junho. Contudo, ainda que assim não fosse e seja verdadeira a alegação do requerente, segundo a qual sua mulher foi intimada em cinco de junho (um sábado, por sinal), e a juntada do mandado se dado em oito do corrente, ainda assim o prazo para o embargo já foi ultrapassado, pois segundo dispõe o art. 738 n. I, do CPC, o decênio legal para a interposição dos embargos começa a correr da data da intimação da penhora e não da juntada do mandado aos autos. Assim, sendo dia cinco, um sábado, o prazo de dez dias só começou a correr a partir do dia sete, para terminar ontem, dia dezesseis, não podendo mais embargar a execução. Ante o exposto, mando que se prossiga na execução, expedindo-se mandado de avaliação. Intime-se.

Processo n. 371/75 — Ordinária

Requerente — Rosemay Souza de Castro

Advogado — Raimundo Melo

Requerido — Manoel Antonio Leite

Despacho — Tendo em vista que o valor da causa é inferior a 20 vezes o maior salário mínimo vigente no País, recebo o presente feito como ação sumaríssima e mando que os réus sejam citados para a audiência de instrução e julgamento, que se realizará no dia mais próximo desimpedido: 9 de setembro, às 11,30 horas, onde os réus poderão aduzir defesa, querendo e onde as partes serão ouvidas, caso não haja acordo.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 17 de julho de 1975

3a. VARA

Ordinária (Proc. n. 28/71)

Autora — Sul América — Cia. Nacional de Seguros de Vida (Dr. Egidio Salles)

Réu — Severino Rodrigues de Mendonça (Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho — No requerimento da autora — N. A. Conclusos. Em 17 de julho de 1975. (a) Maria Lúcia Gomes.

5a. VARA

Busca e Apreensão (Processo n. 446/36-5/75)

Autor — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Dr. Edilson Dantas)

Réu — Rubim Rossas Esteves

Despacho — Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 17 de julho de 1975. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara.

Despejo (Proc. n. 464/37-5/75)

Autor — Eduardo Ferreira da Ponte (Dr. Daniel C. de Souza)

Réu — Luiz Manoel dos Santos Barbalho

Despacho — D. A. Cite-se. Em 13 de julho de 1975. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

M. Segurança (Proc. n. 467/19-3/75)

Impetrante — Heuler Antonio de Moraes (Dr. Reis Ferreira)

Impetrado — Comissário de Polícia de Menores da Capital

Despacho — D. A. Conclusos. Belém, 17 de julho de 1975. (a) Italzira B. Rodrigues

7a. VARA

Desquite Amigável (Processo n. 465/48-7/75)

Requerentes — Eliezer Pinheiro Filho e Marinalva Santos Pinheiro

Despacho — Ouvi hoje os cônjuges, em conjunto e separadamente, sobre os motivos do desquite, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade. Convenci-me de que, ambos, livremente, desejam o desquite. Assim, D. A., reduzam-se a termos as declarações, ouvindo-se em seguida o M. Público. Após contados e preparados, voltem-se os autos conclusos para a devida homologação. Belém, 17 de julho de 1975. (a) Italzira Rodrigues.

8a. VARA

Embargos de Terceiros

Embargante — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Juary Palmeira)

Embargado — Banco da Amazônia S/A.

Despacho — Autuado em aparte, venham-me conclusos apensos à ação principal. Em, 17 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim, resp. p/ 8a. Vara.

Execução (Proc. n. 468/45-8/75)

Autor — Credicard — Cia. de Turismo (Dr. Antonio F. Rocha)

Réu — Ariolino Neres Souza

Despacho — D. e A. Cite-se. Em, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim — resp. p/ 8a. Vara.

9a. VARA

Desquite Amigável (Proc. n. 319/14-9/74)

Requerentes — Antonio Fernando Correa Delgado (Dr. Ary Monteirol) e Odinea Dourado Delgado (Dr. Ademar Kato)

Sentença — Vistos, etc... Homologado para que produza os seus efeitos legais o acordo firmado entre Antonio Fernando Correa Delgado e Odinea D. Delgado, conforme requerimento de fls. 32. Belém, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim.

Embargos de Devedor (Processo n. 036/75-9/75)

Embargante — Maria de Belém Cabral Franco (Dr. Leonam Cruz)

Embargado — Odon Passos de Carvalho (Adv. o mesmo)

Despacho — Intime-se o embargado para, em dez dias, apresentar defesa, querendo. Em, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim.

Sumaríssima (Proc. n. 296/19-9/75)

Requerente — Oneide Serra Serraf (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Requerido — BERMASA — São Bernardo Madeiras S/A. (Dr. Nilson Barroso)

Despacho na petição das partes requerendo a desistência da ação — N. A. Conclusos, contados e preparados. Em, 17 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim

Precatória (Proc. n. 390/27-9/75)

Deprecante — Juízo de Direito da Comarca de Manaus

Deprecado — Juízo de Direito da 9a. Vara de Belém

Despacho — Contados e preparados, devolva-se. Em, 17 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim.

Execução (Proc. n. 466/32-9/75)

Autor — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. (Dr. Júlio Alencar)

Réus — Raimunda Sena Oliveira e Pedro dos Santos Cardoso.

Despacho — D. e A. Citem-se. Em, 15 de julho de 1975. (a) Nelson Amorim.

Belém, 18 de julho de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado

do Cartório do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 17 de julho de 1975

Ação — Execução — 2a. Vara — n. 300/75

Autor — M. R. Nascimento Importação e Exportação (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu — Raimundo Nonato Nunes de Lima (Adv. Dr.)

Despacho — Publiquem-se editais de praça na forma e para os fins de direito, obedecidas as exigências de estilo.

Ação — Renovatória tendo apenso impugnação ao valor da causa — 2a. Vara — n. 602/74

Autor — J. D. Valente & Cia. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Rés — Nadya Ribeiro Ventura e Maria de Nazaré Cordeiro Gomes (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Despacho no principal — Digam os RR. sobre os documentos anexos de fls. no prazo de 48 horas, voltando-me conclusos p/ os fins de direito.

Despacho na impugnação — Sentença julgando improcedente a impugnação da ré, Nadya Ribeiro Ventura, determinando o prosseguimento do feito nos autos da ação principal com as cautelas legais.

Ação — Despejo — 5a. Vara — n. 388/75

Autor — Abel Terra (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu — Lucimar Nazaré Correa Valdez (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos.

Ação — Execução — 5a. Vara — n. 389/75

Autor — J. P. Gonçalves — Livros Didáticos Ltda. (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Réu — FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos.

Ação — Vistoria — 5a. Vara — n. 129/75

Autor — Rodolfo de Souza Vieira — (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu — Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr.)

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 40, ficando, assim, indeferida a indicação de fls. 43.

Ação — Execução — 6a. Vara — n. 137/75

Autor — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu — Lamartine de Moura Acioly Filho (Adv. Dr.)

Despacho — Proceda-se à penhora em bens do executado, com as cautelas legais.

Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara n. 294/75

Autor — União Financeira S/A. — (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Réu — Dagoberto Ferreira dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho — Expeça-se mandado de

busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Ação — Execução com embargos à mesma — 7a. Vara — n. 141/75

Autor — Financeira Lar Brasileiro

S/A. (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu — Raimundo Nonato Boga e Luiz Vasconcelos Oliveira (Adv. Dr. José Castilho Levy)

Despacho — Diga o embargante.

Ação — Vistoria — 7a. Vara — n. 077/75

Requerente — Editora Brasiliense S/A. (Adv. Dr. Antonio Luiz Rego)

Requerido — Editora Hileia Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — Ao escrivão para certificar sobre a realização da perícia designada.

Ação — Despejo — 8a. Vara — n. 326/75

Autor — Cine Brasilândia Ltda. (Adv. Dr. José Maria Dias)

Réu — Transportes Grandes Pesados — GRAMPESA (Adv. Dr.)

Despacho — Contados e preparados conclusos.

Ação — Execução — 8a. Vara — n. 310/74

Autor — MAPASA — Madeiras do Pará S/A. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Construções Técnicas Ltda. — CONSTRUTEC (Adv. Dr.)

Despacho — Defiro o pedido retro e mando que se promova a entrega dos bens adjudicados, obedecidas as cautelas legais. Expeça-se ofício de que trata o item II, do despacho de fls. 55.

Ação — Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 522/74

Autor — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu — Antonio dos Anjos Gomes (Adv. Dr.)

Despacho — Contados e preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

Resenha do dia 17 de julho de 1975

1a. VARA

Processo n. 76/75 — Execução

Exequente — Antonio Jorge dos Santos

Advogado — Armando Marques Gonçalves

Executado — Continental Café Ltda. e José Antunes Pinheiro

Advogado — Artemis Leite e Flavio Maroja

Conclusos para o Juízo

3a. VARA

Processo n. — Carta Precatória
Exequente — Dener Prates dos Santos

Advogado — Orlando de Melo e Silva

Executado — Murilo Langer de Almeida e Albuquerque

Despacho — J. aos autos. Em 17 de julho de 1975. a) Maria Lúcia C. Gomes, Juíza da 4a. Vara, resp. p/ 3a. Vara

3a. VARA

Processo n. 325/75 — Inventário
Exequente — Maria de Lourdes Torres Ferreira

Advogado — Hamilton Ferreira de Souza

Executado — Ernani Pinheiro Ferreira

Despacho — Em declarações preliminares, dizendo em seguida, os interessados. Em 16 de julho de 1975. a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. p/ 3a. Vara.

4a. VARA

Processo n. 361/75 — Falência
Exequente — Balata Indústria, Navegação e Comércio

Advogado — Raimundo Noletto

Executado — Costa Paes Ltda.

Conclusos para o Juízo.

4a. VARA

Processo n. 359/75 — Ordinária
Exequente — Laureano João Henrique

Advogado — Raimundo Costa

Executada — Distribuidora Aliança Ltda.

Despacho — Cite-se. Em 16 de julho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza da 4a. Vara.

6a. VARA

Processo n. 155/75 — Execução
Exequente — Miguel Paes Loureiro

Advogado — Artemis Leite

Executada — Indústria Cerâmica da Amazônia — INCA

Advogado — Leonildes Macedo Silva

Despacho — Recebo os presentes embargos, com efeito suspensivo. Com vistas ao embargado para impugnar,

querendo no prazo legal. Belém, 16 de julho de 1975. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. p/ 6a. Vara. Nesta data, por acúmulo de serviço a meu cargo. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Processo n. 363/75 — Execução
Exequente — Credicard — Cia. de Turismo

Advogado — Fernando Rocha

Executado — Eloy Valentino Sangalli

Conclusos para o Juízo.

7a. VARA

Processo n. 356/75 — B. Apreensão
Exequente — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Pedro Lima

Executado — José Lopes do Nascimento

Despacho — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 14 de julho de 1975. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7a. Vara

6a. VARA

Processo n. 357/75 — B. Apreensão
Exequente — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Advogado — Pedro Lima

Executado — Ubiratan Lessa Novellino

Despacho — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei. 14.07.75. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. p/ 6a. Vara Cível.

7a. VARA

Processo n. 349/75 — Carta Precatória

Exequente — Iracema Silva Carvalho

Executado — Valdemiro de Souza Carvalho

Conclusos para o Juízo.

9a. VARA

Processo n. 167/75 — Despejo
Exequente — Alcyr Chaves da Costa Braga

Advogado — Djalma Chaves

Executado — Denizart Antunes Barreto

Advogado — Ary Jansen Branco

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 25. Intime-se. Belém, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim — Juiz da 9a. Vara.

9a. VARA

Processo n. 289/75 — Execução
Exequente — Posto Invencível Ltda.
Advogado — Pedro Crispino
Executado — L. Amorim
Despacho — Officie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando-lhe força para o cumprimento da diligência. Em, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível

9a. VARA

Processo n. — Ac. Trabalho
Exequente — Antonio F. Mafra
Advogado — Vera Couto
Executado — Instituto Nacional de Previdência Social e Base Naval de Val-de-Cães
Advogado — Sérgio do Carmo — INPS

Despacho — Tendo em vista que o representante do R. e o Sr. Dr. Procurador Regional da República solicitaram prazo de 30 dias para diligenciar no sentido de obterem a devida permissão superior para concordarem com o pedido. Suspendo o curso da presente ação por 30 dias. Intime-se. Em, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim.

9a. VARA

Processo n. — Ac. Trabalho
Exequente — Inácio Rodrigues Maia
Advogado — Vera Couto
Executado — Instituto Nacional de Previdência Social
Advogado — Sérgio do Carmo
Despacho — A. Cite-se o INPS para a audiência de conciliação, que se realizará no dia 11 de agosto, às 11 hrs. Belém 16 de julho de 1975 (a) Nelson Rodrigues Amorim.

9a. VARA

Processo n. — Ac. Trabalho
Exequente — José Alves de Oliveira
Advogado — Vera Couto
Executado — INPS e "Empreendimentos do Norte Ltda."
Advogado — Sérgio do Carmo — INPS
Despacho — A. Citem-se para a audiência de conciliação, que se realizará no dia 19 de agosto, às 11 horas Belém, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim.

9a. VARA

Processo n. — Ac. Trabalho
Exequente — Francisco Sarges
Advogado — Vera Couto
Executado — INPS
Advogado — Sérgio do Carmo
Despacho — Autuem-se e venham-me os autos conclusos, apenso aos autos de homologação de acordo. Belém, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim — Juiz da 9a. Vara

R E S E N H A

CARTÓRIO SAMPAIO

Ação Cautelar de Suspensão de Pátrio Poder (9a Vara Cível)
A — Ormendarina Ruy Saco Gemaque (adv. Sérgio Couto)
R — Sônia do Carmo Vilhena (adv. Hamilton Ferreira de Souza)

DESPACHO — Vistos, etc. Ormendarina Ruy — Secco Gemaque, interpõe a presente medida cautelar de suspensão de pátrio poder contra Sônia do Carmo Vilhena, como preliminar da ação ordinária de cassação do referido encargo, sob o menor Igor do Carmo Vilhena. Alega a requerente que é mãe do falecido João Gemaque Vilhena, que foi vítima de homicídio praticado por sua esposa, a suplicada Sônia do Carmo Vilhena. Que da união de seu falecido filho com a suplicada nasceu o referido menor, Igor. Alega ainda, que analisando a conduta da suplicada, ressalta a sua incapacidade para o exercício do pátrio poder sob o mesmo. Acontece que tramita por uma das Varas Penais desta comarca, a correspondente Ação Penal para a apuração de tão lamentável quanto rumoroso fato, que por longo tempo ocupou as principais manchetes dos jornais e apaixonou a opinião pública desta cidade e onde se pretende provar a culpabilidade ou inocência da suplicada. Assim sendo, somente após a decisão do Juízo Criminal, poderá este Juízo Cível decidir a respeito da medida solicitada. Tanto mais, quando a suplicada e seu falecido marido, até a data do evento coabitavam sob o mesmo teto, mais ou menos regularmente, nada constando de positivo no sentido de que, antes, não reunisse ela os requisitos para o exercício de seus deveres de mãe. Tanto mais ainda, quando o menor tem apenas dois anos de idade, não havendo, portanto, em princípio, melhor pessoa para cuidar do mesmo do que a própria mãe. O nosso Código de Processo Civil estatui em seu artigo 110: Se o Conhecimento da Lide Depender Necessariamente da Verificação da Existência de Fato Delituoso, Pode o Juiz Mandar Sobrestar no Andamento do Processo Até que se Pronuncie a Justiça Criminal. Ante o exposto, resolve sobrestar o curso da presente demanda até o pronuncia-

mento do Juízo criminal. Intimem-se. Belém, 4 de julho de 1975. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim Juiz da Nona Vara.

Ação de Alimentos

(8a VARA)

A — Maria de Fátima Araújo Frias (advogado: Waldemar Felgueira Vianna)
R — Ubiratan Pinon Frias (advogado: Orlando de Melo e Silva)

Vistos, etc. Considerando que o suplicado Ubiratan Pinon Frias, foi devidamente citado pessoalmente para contestar o feito e para o pagamento da pensão alimentícia arbitrada provisoriamente. Considerando ainda que o mesmo foi intimado para satisfazer o pagamento da pensão, sem dar, qualquer satisfação pelo inadimplemento de seu compromisso. Condeno com base no disposto no artigo 733 do CPC, o suplicado Ubiratan Pinon Frias, brasileiro, casado, piloto civil, residente nesta cidade no conjunto BASA, Alameda Castanheira, casa 3, a prisão civil de noventa dias, que deverá ser cumprida no Presídio de São José. Expeça-se o Mandado de prisão e cumpra-se. Belém, 16 de julho de 1975. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim Resp. pela 8a Vara
Ação de Investigação de Paternidade 9a Vara

A — Tania Maria Araújo e outros (advogado)

R — Os sucessores de Manoelito de Oliveira Relvas

DESPACHO — Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido, isto é, 22 de setembro, às 10,30 horas. Intimem-se, inclusive o RMP. Em, 16 de julho de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Juiz da 9a Vara.

Em, 17.7.75

a) Edmilton Pinto Sampaio

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º ofício privativo de Criação, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a Vara, privativa de Interditos, desta comarca.

3a Vara — Interdição — Adalgisa de Lima Maia — Despacho: "Diga a parte contrária". Advs: Joselisa Côrtes Kaufman e Joaquim Oliveira Figueiredo

3a. Vara — Aldemora Silva dos Santos Interdição — Despacho: "Ácito os autos. Designo o dia 28 de julho, às 9 (nove) horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Adv. João Gomes da Costa, assistente Judiciário e Rui Mendonça, segundo Curador Geral.

3a. Vara — Suelly Maria do Nascimento Aragão — Interdição — Despacho: "Designo o dia vinte e oito (28) de julho, 10 (dez) horas, para o inter-

rogatório, ciente o M.P." Adv: Doutor
Arthemis Leite da Silva, assistente Ju-

Belém, 17 de julho de 1975

O Escrivão

Cdôn Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 3998 Dia — 26.7.75)

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO
DE 1975 — Sexta-Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

2a VARA

Petição do: Banco da Amazônia
S.A., por seu advogado Doutor Evaristo
Diniz Soares, nos autos da ação de Car-
ta Precatória de Arrematação dos Bens
Penhorados, a Impermaq S.A. Importa-
ção, Exportação, Indústria e Comer-
cio, vem tempestivamente do mesmo,
Agravar de Instrumento para o Coor-
do Tribunal de Justiça do Estado.

Desp. A. Em anexo, forme-se o
instrumento.

Petição de: José Abrantes Henriques,
por sua Adv. Doutora Ana Maria Cris-
tino Gomes, nos autos da ação de despe-
jo que move contra Luciano Gonçalves
Miralha requer prosseguimento do
feito e pagamento da mora.

Desp. N. A. J. Conclusos.

3a VARA

Execução

Proc. n. 40/75

Exeq. Alfredo Rodrigues Cabral, Co-
mércio e Navegação

Adv. Nelson Alves Cunha

Exec. Walter Orlando Negrão Cal-
marães

Adv. Donato Cardoso de Souza

Desp. Diga a parte contrária

Imissão de Posse

Proc. n. 345/75

Aut. Tropical Companhia de Crédito
Imobiliário

Adv. Nelson M. Farla

Ré. Maria do Socorro de Almeida
Silva

Desp. Cite-se

4a VARA

Executiva (Duplicata)

Proc. n. 330/73

Exeq. Loja Visão Comércio e In-
dústria Ltda.

Adv. Luiz C. Loureiro

Exec. Francisco de Assis Souza

Desp. Intime-se o senhor Oficial a
recolher o mandado.

Execução

Proc. n. 303/75

Exeq. Manoel Gonçalves Leitão

Adv. Nilson Barroso

Exec. Antonio Cabral Abreu e Om-
tros

Desp. Informe o senhor escrivão se
não houve contestação

5a VARA

Petição de: Sandoval Luiz da Cruz,
pela Assistência Judiciária nos autos da
ação de Despejo que move contra Hus-

car Lemos de Souza, requer purga-
ção da mora, em atraso.

Desp. N. A. Conclusos.

6a VARA

Justificação

Proc. n. 379/75

Req. Manoel Ferreira da Silva

Adv. Antonio Villar Fantoja

Desp. Designo o dia 26 de agosto, às
10,00 horas, para audiência de justifica-
ção. Notifiquem-se as testemunhas e
Representante do Ministério Público.

6a VARA

Petição do: Banco do Brasil S.A.,
por seu Adv. Dr. Jamil Moreno Salles
nos autos da Execução que move contra
Comércio Avícola Paraense Ltda re-
querer a Suspensão do Processo pelo
prazo de 120 dias

Desp. N. A. Cls.

7a VARA

Petição de: José Luiz Abreu Lima
por seu Adv. Dr. Raimundo da Concei-
ção Melo, nos autos da ação de despejo
que move contra si Osvaldo Pantoja de
Souza, vem requerer a purgação da
mora.

Desp. N. A. Cls

8a VARA

Petição de: Tomaz Pereira de Aze-
vedo, por seu Adv. Dr. Guilherme da
Costa nos autos da ação Combinatória
que move contra João Everdosa Bas-
tos, vem apresentar rol de testemunhas
Desp. Obs: Esta petição veio sem
despacho.

Petição da: Empresa Madeireira do
Brasil Ltda., EMABRA, por seu Adv.
Doutor Nilsa Barroso, nos autos da
ação de Execução que lhe move SORGE
— Sociedade de Reflorestamento Gerais
Ltda. requer que referido processo bai-
xe a conta.

Desp. N. A. A contadoria para a
liquidação da dívida, fixando os hono-
rários advocatícios em 16% sobre o va-
lor da causa.

10a VARA

Petição do: Banco do Brasil S.A.,
por seu Adv. Dr. Jamil Moreno Salles
nos autos da ação de Execução que mo-
ve contra seus devedores Comércio Avi-
cola Paraense Ltda. Antonio Bertino
Nogueira e Maria Chaves Monteiro, re-
quer a Suspensão do processo.

Desp. N. A. Concluso

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém—Pará, 18 de julho de 1975

Busca e Apreensão 3a Vara 517/74

Requerente: BELAUTO — Belém
Automóvel S.A. (Adv. Valdemar Viana)

Requerido: Luiz Paulo C. Leite
(Adv. C. Alberto Ferro e Silva)

Despacho: Citem-se.

Busca e Apreensão 4a Vara n. 376/75

Requerente: Financeira Lar Brasi-
leiro S.A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido: Luiz Carlos de Lima

Despacho: Expeça-se Mandado de

busca e apreensão. Cite-se.

Ação Ordinária 4a Vara n. 235/74

Autor: ENDFCO — Engenharia e
Decorações Ltda (Adv. Iravaldir Ro-
cha)

Réus: L. Silvestre Construções —
Banco Brasileiro de Descontos S.A. e
— Banco Real S.A. (Adv. Carlos B.
Potigua e Egidio M. Sales)

Despacho: Reconsidero meu despacho
de fls. 138 autorizo o desentranhamento
da duplicata, de vez que sua situação no
processo viria trazer danos ao Banco
hora Réu e "denenum aucanse" seria à
Autora proceda o senhor Escrivão em
obediência as formalidades legais. I.

Autorize também o desentranhamen-
to do instrumento do protesto. I.

Reintegração de Posse 4a Vara n.
382/75

Autora: Adalberto Marte da Silva
(Adv. Ubiratan de Aguiar)

Réu: Julia Perina dos Santos

Despacho: Cite-se

Busca e Apreensão 5a Vara n.
172/75

Requerente: Sul Brasileiro, Crédito
Financiamento e Investimento. (Adv.
Carlos Alberto Ferro e Silva)

Requerido: Ama Implantadora Fibra-
resial Ltda

Despacho: (Sentença, fls. 27), o si-
lêncio do réu redonda no conhecimento
atencioso do mérito, presumindo-se
verdadeiros os fatos alegados contra ela.
Assim sendo, julgo procedente a ação,
subsistente o depósito, confirmando a
medida concedida no início da ação, pa-
ra a transferência de posse direta do
trator CBT 1105, série 101829, motor
marca Mercedes Benz OM-352-série
321,7645, acoplado com lâmina marca
Trial, ao alienante-fiduciário para os
fins de lei. Condene a ré ao pagamento
dos juros moratórios, custas proces-
suais e honorários do advogado da au-
tora, arbitrados em 10% sobre o valor
da causa, incluindo-se nessa taxa a
multa contratual em face da impossi-
bilidade de cobrança simultânea de
honorários e multa em tais contratos.
P. R. Intimem-se.

Ordinária: 6a Vara n. 301/75

Autor: José Tufi Salim e sua espo-
sa (adv. Jamil Sales)

Ré: Maria Albarado (adv. Paulo
Klautau)

Despacho: Renovem-se as diligen-
cias para o dia 25 de agosto, às
11,30 horas.

Inventário: 6a Vara n. 328/75

Inventariante: Vitalina Quaresma
da Costa (adv. Eduardo F. Pinto)

Inventariado: Alcindo Ferreira da
Costa

Despacho: A avaliação.

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bas-
tos — Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1975

Juízo da 2a Vara

Agravo de Instrumento de Benedita Gomes de Souza, na ação de Despejo que move contra Miguel Pereira Lobo.

Adv. do A. Francisco Nunes Salgado.

Adv. do R. Odom Passos de Carvalho

Despacho: A. em apartado e apenso aos autos da ação principal.

Juízo da 3a Vara

DESPEJO

Autor: Waldemar Telles Brilhante — Adv. Alberto Valente do Couto

Réu: João Brasil Lopes Wanzelar — Adv.

Despacho: Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu João Brasil Lopes Wanzelar do imóvel que ocupa 1-6 do Beco do Carmo. Condenou ainda ao pagamento das custas e honorário de advogado do autor que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Juízo da 4a Vara

EXECUÇÃO

Requerimento de Antonio Cabral Abreu, requerendo impugnação do valor da causa, na ação que lhe move Banco Real S.A. — Adv. Dr. Luiz Loureiro

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Dr. Egidio Sales

Réu: Antonio Ferreira Abreu e Antonio Cabral Abreu — Adv. Dr. Luiz Loureiro

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 27

EXECUÇÃO

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Dr. Egidio Sales

Réu: Antonio Cabral Abreu e outros — Adv. Dr. Luiz Loureiro

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 42

EXECUÇÃO

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Dr. Egidio Sales

Réu: Antonio Cabral Abreu — Esc. de Engenharia e outros — Adv. Dr. Luiz Loureiro

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 34

Juízo da 6a Vara

EXECUÇÃO

Autor: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. — Adv. Dr. Milton Nobre

Réu: Irany Maria Rodrigues da Silva — Adv.

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação em favor da requerente.

Juízo da 7a Vara

EMBARGOS

Autor: Eletrobem Ltda. — Adv. Dr. Armando C. Moura Palha

Réu: Banco Bandeirante do Comércio — Adv. Iranildo Batista de Paiva

Despacho: Remetem-se os autos a

superior instância no prazo legal

Juízo da 10a Vara

EXECUÇÃO

Autor: Alexandre Pinto Ferreira — Adv. Dra. Maria das Graças Gonçalves

Réu: Germano Arnaud de Figueiredo — Adv. Francisco N. Salgado

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 10 por ser intempestiva, proceda-se a remoção na forma requerida.

Juízo da 8a Vara

DESPEJO

Autor: Luiz Fernando Barata da Silva — Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira

Réu: Georgios Joannis Ninos — Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes

Despacho: N. A.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1975

6a Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 3324 — Ação Executiva

Autor: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. Dr. Juary Palmeira

Requerido: Cia. Paraense de Embalagem e outros

Despacho: Julgo extinta, a presente ação movida pelo Banco do Estado do Pará, contra Companhia Paraense de Embalagem, e outros, com base no art. 794, item II do C.P.C. e em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I.

7a Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 1121 — Ação de Falência

Autor: ELG — Eletricidade Geral Ltda.

Adv. Dr. Nilson Barroso

Requerido: Vidros Industriais do Pará S.A.

Despacho — Cite-se o devedor, para no prazo de 24 horas, apresentar defesa ou elidir a falência.

9a Vara Cível — Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Proc. n. 1045 — Processo de Execução

Autor — Norte Refrigeração Ltda.

Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerido: ACA — Engenharia Ltda.

Adv. Dr. Luiz Loureiro

Despacho — A contadora para a liquidação da dívida, fixando os honorários provisoriamente em 10% sobre o valor da causa. A executada terá o prazo de 3 dias para efetuar o pagamento, após a intimação da conta, sob pena de prosseguimento da intimação, digo, da execução.

Proc. n. 3863 — Ação de Reintegração de Posse

Autor — CONVEN — Construção

Venda de Imóveis S.A.

Adv. Dr. Eudracy Silva

Requerido: Carmen Maria das Gra-

gas Duarte

Despacho: Remarco a audiência para o dia mais próximo desmpedido; 11 de setembro às 11,30 horas. Intimem-se pelos meios legais;

8a Vara Cível — Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Processo n. 1107 — Processo de Execução

Autor — Leonice Lisboa Moreira

Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel Sena

Requerido — Douglas Pinheiro de Moraes

Despacho, (Inicial). Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1975 — Sexta-Feira

3a VARA

Executiva

Processo n. 4028/71.

Req: Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

Adv. João José Carvalho

Reqd: Mário José Tavares da Silva e outros

Desp. Em avaliação

4a VARA

Consignação e Pagamento

Processo n. 115/75

Req: Alvaro da Costa Souza

Adv. Benigno Goes

Reqd: Celestino Pereira da Rocha (Herdeiros)

Desp. (sentença) Desta maneira, julgo procedente a presente ação, para declarar extinta a obrigação e condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Execução

Processo n. 213/75

Req: Credicard — Cia. de Turismo Promoções e Administração

Adv. Fernando Rocha

Reqd: Floriano de J. Fernandes Neto

Desp. Em avaliação

Inventário

Processo n. 10.187/73

Inv: Neptaly Pardo de Mera

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Invd: Martinha da Silva Mera

Desp: Julgo por sentença a partilha de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em Julgada, expõem-se formais se as partes pedirem. I.

Despejo

5a VARA

Processo n. 02/74

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Armando Miranda Pinheiro

Reqd: Raimundo Tito Garcia

Adv: Raimundo Albuquerque

Desp. O réu é revel e contra esta correm os prazos independentemente da

intimação, segundo a regra do artigo 322. A lide foi julgada antecipadamente (artigo 330, II) por esta revelia na data de 20.06.75, correndo, a partir daí, o prazo para interposição do recurso de apelação (15 dias) que se esgotou em 5.7.75. A apelação interposta no dia 16 do corrente está fora do prazo. Não se aplica ao caso a regra do artigo 506 e seus itens, também do C.P.C. atual, que se refere as partes nos processos em que não há revelia. Por estes motivos, nego seguimento à apelação. Intime-se.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO RESENHA DO DIA 18.7.75

1a VARA

Embargos de Devedor

Embargante: Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro)

Embargado: Banco União Comercial S.A. (Dr. Paulo Chermont)

Despacho na impugnação do embargado: "N. A. Concursos. Belém, 18.7.75. (a) Romão Amosdo Netto".

4a VARA

Extinção de Usufruto

(Proc. n. 395/41—4/75)

Requerentes: Hérminia Felício de Souza e Nair de Souza de La Penha (Dra. Maria Eugénia Rio)

Sentença (trecho final): "Isto posto, Julgo procedente o pedido e determino seja expedido ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, P.I.R. Belém, 16 de agosto de 1975. a) Maria Lucia Gomes".

6a VARA

Vistoria

(Proc. n. 442/117—6/75)

Requerente: Dagoberto Ferreira dos Santos (Dra. Joselisa C. Kauffmann)

Requerido: Homero Araújo Neves

Despacho: "Designo o dia 1º de agosto, às 11,00 horas, para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do Juízo o senhor Luiz Antonio Reis da Cunha, com endereço na Alcindo Caceia, 2335, nesta cidade. Intime-se o requerido para os fins do § 1º do art. 421, do C. de Processo Civil. Belém, 15.7.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

7a VARA

Execução

(Proc. n. 531/32—7/74)

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Benedito Coelho de Souza)

Réu: Raimundo Nunes de Oliveira (revel)

Despacho na petição do autor requerendo seja oficiado ao Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis: "N. A. Reitere-se. Belém, 18.7.75. a) Italzira Rodrigues".

Reparação de Danos

Requerente: Anísio Rodrigues de Vasconcelos (Dr. José Livio Barbalho)

Requeridos: Ruy Seabra e Jaime Porpino-Negrão da Silva

Despacho: "Por motivo de foro intimo dou-me por impedida para funcionar nos presentes autos. A nova distribuição. Belém, 16.7.75. a) Italzira Rodrigues".

Busca e Apreensão

(Proc. n. 453/46—7/75)

Autor: União Financeira S.A. (Dr. Paulo Chermont)

Réu: Wilson Melo da Silva

Despacho: "Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 16.7.75. a) Italzira Rodrigues".

Execução

(Proc. n. 457/47—7/75)

Autor: Antonio Virginio de Aguiar Filho (Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: Umbelino José de Oliveira Filho

Despacho: "Cite-se. Belém, 16.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

9a VARA

Execução

(Proc. n. 196/23—9/72)

Autor: Banco Comercial Ipiranga (Dr. Diniz Lopes Ferreira)

Réus: Vinícius Bahury de Oliveira e sua mulher

Despacho: "Vistos, etc. Homologo, para que produza os seus efeitos legais, a desistência requerida por Banco Comercial Ipiranga S.A. nos autos de ação executiva proposta contra Vinícius Bahury de Oliveira e sua mulher. Assim sendo, julgo a presente ação, devidamente extinta, ex-vi do artigo 267 n. VIII do C. P. C. Promova-se o levantamento da penhora, devolvam-se os documentos a quem de direito e arquivem-se, em tudo obedecidas as devidas cautelas legais. P.R.I. Belém, 17.7.75. a) Nelson Amorim — Juiz da 9a Vara".

Belém, 18 de julho de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8o.) OFICIO DO CIVIL E COMERCIO De Belém do Pará — Dia 18.07.1975

Ação: Execução tendo apenso embargos de 3o. e embargos à execução n. 059/74 — 3a. Vara

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)

Réu: OLPASA — Óleos do Pará S.A. Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Diga o embargante

Ação: Renovatório — n. 137/73 — 3a. Vara

Autor: L. Pampolha Nunes "Loja Exposição de Móveis" (Adv. Dr. Raimundo Macedo)

Réu: José Antonio dos Santos e Maria L. G. dos Santos (Adv. Dra. Joselisa Kauffmann)

Despacho: Determino se proceda ao pagamento do perito na importância de Cr\$ 784,00

Ação: Sumaríssima de Indenização — n. 498/74 — 4a. Vara

Autor: Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcellos)

Réu: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Dra. Néssima Simão Tuma)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de agosto às 10 horas.

Ação: Imissão de Posse n. 361/75 — 4a. Vara

Autor: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Ré: Maria Idília Vieira da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: Nunciação de Obra Nova — n. 300/74 — 5a. Vara

Autor: — Firmino Gomes da Silva e esposa (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: Atair Elias Nasser Ramos (Adv. Dra. Joselisa Kauffmann)

Despacho: Designo o dia 25 de agosto próximo, 2a. feira, às 11 horas, cientes as partes. Defiro o pedido de fls. 89 relativamente aos esclarecimentos do assistente técnico indicado pela ré Dr. Ferdinando Pereira Lima. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9o. OFICIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 18.07.75

4a. VARA

Proc. n. 361/75 — Falência

Ex.: Balata Ind. Navegação Comércio Ltda.

Adv.: Raimundo Noleto.

Ex.: Costa Paes Ltda.

Desp.: Junte comprovante da qualidade de comerciante da ré. 18.07.75

a) Maria Lúcia C. Gomes.

4a. VARA:

Proc. n. 336/75 — Imissão de Posse

Ex.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués

Ex.: Carlos Alberto Monteiro.

Desp.: Cite-se. 17.07.75. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

7a. VARA:

Proc. n. 363/75 — Execução

Ex.: Credicard Cia. de Turismo

Adv.: Fernando Rocha

Ex.: Eloy Valentin Sangalli.

Desp.: Cite-se. Belém, 17.07.75. —

(a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA:

Proc. n. — C/Precatória

Ex.: Iracema Silva Carvalho.

Adv.: Osmani de Oliveira.

Ex.: Valdemiro de Souza Carvalho.

Desp.: Cumpra-se. Belém, 17.07.75.
(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.
(Ext. Reg. n. 4018—Dia—26.7.75)

**CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
RESENHA DO DIA 17.07.75**

Juízo de Direito da 7ª. Vara

I — Paternidade : A: Ana Maria Santos Carmo Filha (Edgard Contente)
R: Katia Eliana Carmo Barata e outro
Despacho: Autenticar os documentos de fls. 5 e 6

Homologação de Acordo — A: Rubens Soares Feitosa (Dr. Moacyr Moraes)
Maria de Nazaré Damasceno Feitosa
Despacho: Homologo por sentença, o acordo cujo termo consta às fls. 3 dos autos, para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei.

Homologação de Acordo — A: Estelita da Silva Gomes (Dr. Guedes da Costa)

R: Alcides Moreira Gomes
Despacho: Homologo por sentença, o acordo de fls. 3, entre as partes, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei.

Juízo de Direito da 8ª. Vara

Alimentos — A: Izaura Sampaio Dutra (Dr. Artemis Leite da Silva)
R: Manoel Lopes Dutra
Despacho: Cite-se o réu para, em 15 dias, contestar ficando intimado para a audiência de conciliação que se realizará no dia 3 de setembro às 11 horas.

Fixo a pensão alimentícia, em quantia equivalente a 20% dos rendimentos líquidos, deduzidos do bruto os descontos obrigatórios e mais o salário-família se houver.

Oficie-se à fonte empregadora, determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente, bem como informações a respeito dos vencimentos, descontos e vantagens do R. e ainda a sua apresentação à audiência.

Juízo de Direito da 9ª. Vara

Carta Precatória — Dte: Juízo de Direito da Comarca de Macapá.
Raimunda Gomes Dias
Juízo de Direito da 9ª. Vara
Raimundo Pereira Dias
Devolva-se

Alimentos — A: Odete Flavio da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva)
R: Pedro Ferreira da Silva
Despacho: Cite-se o Réu para em 15 dias contestar e para audiência que se realizará no dia 19 de setembro às 10:30 horas. — Fixo a pensão alimentícia provisória em Cr\$ 300,00 semanais.
Intime-se o RMP.

Homologação de Acordo — R: Helena Cruz de Castro (Dr. Guedes da Costa).

Juracy Miranda Pinto
Despacho: Homologo, para que produza os seus efeitos legais, o acordo firmado entre as partes e conforme termo de fls. 3.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio
Ação de R. Posse — A: José Lopes da Silva (Dr. João Marques)
R: Rosa Campos de Souza (Dr. Alberto Fares Akel)

Despacho: Oficie-se ao Corregedor, solicitando meios para as despesas com a realização da vistoria referente ao processo em que são partes José Lopes da Silva e Rosa Campos de Souza, ambos pobres na forma da lei.

Caso não seja essa Corregedoria competente para esse fornecimento, solicitem-se informações à quem deve ser feito este pedido para as despesas da vistoria.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

R. Posse — A: Rosa Albuquerque de Melo (Dr. Moacyr Moraes)
R: Deolinda Leite e outros.
Despacho: Para a justificação prévia, designo o dia 22 às 10 horas, ciente os réus.

Consignação e Pagamento — A: José Maria do Carmo Rosa (Dr. Artemis Leite)

R: José Alves Farinha
Despacho: D. A. Cite-se, designo o dia 24 do corrente, às 10 horas, para recebimento em cartório.

**CARTÓRIO SAMPAIO
RESENHA**

Ação: Majoração de pensão Alimentícia.
A — Maria Guilhermina Miranda (Ad. Mendonça Lopes)

R — Miguel Angelo Cordeiro.
Despacho — Vistos etc. Rec. ontem.
Março provisoriamente, a pensão alimentícia para um salário mínimo vigente na Região. Designo o dia 27 de agosto, às 10:00 horas para a audiência de conciliação e Julgamento. Oficie-se, determinando o pagamento a partir do corrente mês. Cite-se o requerido. Intime-se o M. Público. Belém, 17.7.75.
Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª. Vara.

Ação de alimentos

A. — Irany Maria Rodrigues da Silva (ad. Fernando Rocha)
R — Artur Vieira Lopes (ad. Raimundo Costa).
Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 14 de agosto, às 9 hrs.
(a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7ª. Vara.

Ação de Alimentos

A — Elena Baía da Luz (ad. Fernando Veiga).
R — Emmanuel da Silva Luz.
Despacho — Arbitro provisoriamente a pensão em um salário-mínimo da região; Oficiar à fonte pagadora. Audiência em 27.08.75, às 11 horas. Citar o réu c. M.P. — Em 17.7.75 — (a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª. Vara.
Belém, 18 de julho de 1975
O Escrivão do Cartório Sampaio
Edmilton Pinto Sampaio

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 20. Ofício, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará — Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª. Vara — Orfãos e Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4ª. Vara, respondendo pela 3ª. Vara, privativa de Interditos.

1ª. Vara — Arrolamento — Arnatit Bedran José Bechara — Despacho: "No meio a suplicante inventariante, lavre-se termo, e preste-se às declarações preliminares". Adv. Dr. Aldebaro Klautau.

1ª. Vara — Inventário — Joffre de Souza Jacob — Despacho: "Defiro o pedido de dilatação do prazo para prestação de contas". Adv. Drs. Paulo Cesar de Oliveira, Milton Nobre, Pedro Moura Palha.

1ª. Vara — Inventário — Francisco Fernandes da Silva — Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva

1ª. Vara — Arrolamento — Ilóé Leite de Azevedo — Despacho: "A partilha". Adv. Dr. Waldemar Filgueiras Vianna.

3ª. Vara — Interdição — Antonio José Bedran Bechara — Despacho — "Diga a Autora". Adv. Drs. Antonio Jorge Abelém e Ademar Kato.
Belém, 18 de julho de 1975
O Escrivão
Odson Gomes da Silva
(Ext. Reg. n. 4018—Dia—26.7.75)

**EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO
DE 1975 — SEGUNDA-FEIRA
Cartório do 2º. Ofício Cível e Comércio
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
9ª. VARA**

Petição da Mesbla S. A., por seu Ad. Dr. José Maria Tuma Haber — nos autos da ação de Ordinária que move contra Antonio de Lima e s/mulher, D. Fátima Leão Kzan de Lima, vem pedir juntada nos autos as Razões da Apelada.
Desp. N. A. Conclusos.

8a. VARA

Petição Inicial: de Execução que Credicard — Cia. de Turismo, Promoção e Administração (Adv. Dr. A. Fernando Rocha) propõe contra Osvaldo Gonçalves Wangelles.

Desp. Cite-se.

CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 21.7.75

Falência — 1a. Vara n. S/N—F/68

Requerente: — Aladino Ferreira & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Rômulo Augusto de Souza)

Despacho: — Diga o Ministério Público.

Falência — 4a. Vara n. 46/1-7 2

Requerente: — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Requerida: — Vic — Veículos Indústria e Comércio (Adv. Dr. Roberto B. Magalhães).

Despacho: — Conclusos

Despejo por Falta de Pagamento — 5a. Vara n. 343/75

Autor: — Nelson Florêncio Costa (Adv. Dr. Felício A. Pontes)

Réu: — Olimpio Fernandes de Lima (Adv. Dra. Maria Avelina Hesketh).

Despacho: — Baixem os autos a Contadoria para a purgação do débito acrescido das custas e honorários, que arbitro em dez por cento (10%), sobre o valor da dívida, designo o dia 23 (vinte e oito) do corrente às 10 (dez) horas, em Cartório. Ciente as partes.

Execução 5a. Vara n. 521/75

Requerente: — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Aderbal Meira Matos)

Requerida: — Gertrudes Moraes Leão (Adv. Dra. Ana Maria Gomes)

Despacho: — É evidente que ENEL não é parte ilegítima, nos termos em que a lei considera ilegitimidade. Ilegítima é aparte que não sendo parte no feito, tem, contudo, responsabilidade direta por alguma obrigação. Não é acaso. A responsabilidade aqui é da Embargante, que contratou, os serviços de estacamento com acerta e portanto é a responsável direta pelos serviços contratados, tecnicamente fiscalizados pela ENEL. É, pois esta que tem de arcar com o peso de ônus da indenização por qualquer ato danoso que à Arca provoque e cause a terceiros. A Arca so é responsável perante a ENEL, contratante, que executou o serviço da construção do conjunto, pouco importando que parte do cronograma fosse executado por outras firmas. O vínculo obrigacional, que subordina aos contratos de fls. comprovam a responsabilidade da embargante, como mandante, as cláusulas II e III (fls. 5).

Por estes fundamentos e mais que os autos consta, julgo improcedentes e regeito os embargos oposto à execução, consequentemente, considero válida e subsistente a penhora fls. 73 dos autos da ação principal condeno a embargante na custas do processo e nos honorários do Advogado da embargada, que arbitro em vinte por cento (20%), sobre o valor da causa P.R.I.

Ação Executiva — 6a. Vara n. 475/73

Exequente: — Editora Egeria S. A. (Adv. Dr. Artemis L. Silva)

Executada: — Maria do Carmo Nascimento Rachid (Adv. Dr. Geraldo Lima)

Despacho: — Ao Contador, para o devido preparo

Execução: — 9a. Vara n. 344/75

Exequente: — Banco Sul Brasileiro S. A. (Adv. Ana Maria Gomes)

Executado: — Minoru Ito, José Antonio de Lima e Michio Takata

Despacho: A avaliação

CARTÓRIO RUY BARATA

4o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO DIA 21.7.75

Juiz da 4a. Vara

Requerimento de José Armando Mendes Figueira e sua mulher, na ação de usucapião, solicitando, que se dê ciência do reconhecimento da faixa de terreno de marinha existente nas terras da fazenda Paraíso, e do pedido que ora fazem de abstração dessa mesma faixa da área usucapinda, do ilustre Dr. Procurador Regional da República, comunicando-lhe outrossim, as informações prestadas pelo INCRA e DNER, quanto ao seu não enquadramento no decreto lei 1164/71, prosseguindo-se a ação, observadas as formalidades legais.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juiz da 10a. Vara — 1a.

Execução:

Autor: Alexandre Pinto Ferreira — Adv. Santana Pereira

Réu: Germano A. Figueiredo — Adv. F. Salgado

Despacho: Mandou ouvir o autor sobre o pedido do réu de ficar como depositário dos bens penhorados.

Juiz da 10a. Vara — 1a.

Execução: Requerimento do réu

Autor: Clínica Santo Antonio Ltda.

— Adv. Armando C. de Moura Palha

Réu: Sebastião Lima da Silva — Adv. Agildo Monteiro Cavalcante

Requerendo que a ação seja julgada improcedente

Despacho: N. A. Conclusos.

Juiz da 10a. Vara — 1a.

Reinvidicação de propriedade

Autor: Banco do Brasil S. A. — Adv.

Leoncio José Leão

Réu: Justino Almeida Maciel — Adv.

Despacho: — Cite-se

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 21.7.75

Segunda-Feira

1a. VARA

Processo n. — Falência

Req. — Banco Francês e Brasileiro S. A.

Adv. — Cecil Meira

Reqd. — Exportadora de Castanha do Brasil

Adv. — Jorge Abelém

Desp. — Diga o M. P.

2a. VARA

Processo n. 367/75 — Busca e Apreensão

Req. — Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Pedro Lima

Reqd. — Manoel de Nazaré Fragoso

Desp. — Apreenda-se, deposite-se em poder da autora e cite-se o réu, para os devidos fins.

Intime-se.

Processo n. 9322/72 — Busca e Apreensão

Req. — N. C. R. do Brasil S. A.

Adv. — Pedro Lima

Reqd. — Comab — Construtora Marabá.

Adv. — Fernando Vanzeler

Desp. — Sentença: Mantenho a decisão anterior, ordenando que os telefones 23-5311 e 23-3321, sejam transferidos para sua proprietária originária Comab — Construtora Marabá S. A., retirando-se os mesmos dos nomes de Antonio Vilar Pantoja e Osvaldo Rodrigues ou do nome de quem estiver, assim julgo procedente a ação de execução de sentença, requerida nos próprios autos de busca e apreensão para condenar a Ré, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, uma vez que a Autora já, recebeu a importância de Cr\$ 3.740,80, depositada pela executada. P. R. I.

4a. VARA

Processo n. 299/75 — Execução

Req. — Orlando de Oliveira

Adv. — Nilson Cordeiro Barroso

Req. — Antonio Cabral Abreu

Adv. — Luiz da Cruz Loureiro

Desp. — A Conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado da A.

Processo n. 9652/72 — Ação Ordinária

Req. — Antonio Fernandes Ribeiro

Adv. — Floracy Silva

Req. — João Saliba

Adv. Hildeberto Martins Bitar

Desp. — Diga o A.

4a. VARA

Processo n. — Execução

Req. — Socilar Crédito, Imobiliário S. A.
Adv. — Ronaldo Passarinho
Req. — Antonio Alves de Macedo
Desp. — Designo o dia 19 de agosto, às 10 hs., para a hasta, observadas as formalidades legais.

5a. VARA

Processo n. 462/74 — Ação de Indenização
Req. — Milton de Souza
Adv. — José Maria Nascimento
Req. — Empresa Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Adv.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia vinte e cinco (25) de agosto próximo, segunda-feira, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Defiro o pedido retro.

Processo n. 245/74 — Execução

Req. — Transpress — Transporte Expresso S. A.
Adv. — José Antonio Coelho
Req. — L. Lindenberg
Adv.

Desp. — Tendo sido apresentado o bem penhorado, fica em suspenso a decretação da prisão civil do depositário. Diga o exequente, o que for de direito.

Processo n. 1010/70 — Execução

Req. — Banco Comercial do Nordeste S. A.
Adv. — Rosomiro Arrais
Req. — Ana Maria Miranda da Silva
Adv.
Desp. — Diga o exequente.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO**RESENHA DO DIA 21.7.75****1a. VARA****Execução (Proc. n. 525/43-1/74)**

Autor: — S. A. Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão)

Ré: — Cimapa — Comércio e Ind. de Madeiras do Pará Ltda.

Despacho: — N. A. Intime-se o Oficial de Justiça para prestar esclarecimento de imediato. Belém, 21.7.75. — (a) Romão Amoedo Neto

3a. VARA**Falência (Proc. n. 458/33-3/75)**

Requerente: — Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. (Dr. Raimundo Noleto)
Requerido: — R. Carvalho — Farmácia N. S. da Conceição

Despacho: — "Junte comprovante da qualidade de comerciante da ré. 18.7.75. — (a) Maria Lúcia Gomes".

Precatória (Proc. n. 462/35-3/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de P. Alegre
Deprecado: — Juízo de Direito da 3a. Vara Cível de Belém

Despacho: — "Cumpra-se, designando o dia 19 de agosto, às 10 hs. para a

praça; designe o Sr. escrivão dia e hora para o leilão. I. 18.7.75. — (a) Maria Lúcia Gomes".

4a. VARA**Sumaríssima (Proc. n. 358/36-4/75)**

Requerente: — Empresa Industrial S. A. (EISA) (Dr. Pedro Daltro Cunha)
Requerido: — Espólio de Cicero Bezerra de Menezes (Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: — "Indefiro o pedido de extinção da ação por ilegitimidade de parte. Também indefiro o pedido de nulidade da citação inicial. Prossiga-se na audiência no dia 12 de agosto, 10 hs. 21.7.75. — (a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA**Depósito (Proc. n. 179/18-5/73)**

Requerente: — Alveniria Coelho da Silva (Dr. Moura Palha)
Requerido: — Osmar Brito Chagas (revel)

Despacho: — "Deposite-se o restante do preço, depois, conclusos. Em, 18.7.75. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Reintegração de Posse (Proc. n. 60/5-5/75)

Autora: — Multinavi S. A. — Indústria Naval (Dr. Alfredo Santalice)
Réus: — Arthur dos Santos Melo e outros (Dr. Leonildes Silva)

Despacho: — "Diga a parte contrária sobre os docs. vindos com a fala à contestação" — Em, 21.7.75. — (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

8a. VARA**B. Apreensão (Proc. n. 680/41-8/74)**

Autora: — Ipiranga S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento (Esc. Mendonça Diniz)

Réus: — Sebastião Nazareno China Jacob e outros

Despacho: — "Como requer; promova-se o levantamento da importância, obedecidas as devidas cautelas. Em, 21.7.75. (a) Nelson Amorim — resp. pela 8a. Vara".

Consignação em Pagamento (Proc. n. 402/31-8/75)

Requerente: — Clelia Palha de Matos Santos (Dr. Alberto Campos)

Requerido: — José Augusto de Carvalho (Dr. Nathanael Leitão)

Despacho no requerimento do réu: — "N. A. Conclusos. Em, 21.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. pela 8a. Vara".

8a. VARA**Execução (Proc. n. 413/35-8/75)**

Autor: — Banco Real de Investimento S. A. (Dr. Egydio Salles)

Réus: — Corrêa & Abreu e outros (Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho na petição de autor e réu requerendo a suspensão da ação por

despacho na petição de autos e réu requerendo a suspensão da ação por trinta (30) dias: — "N. A. Como requerem; concedo a suspensão do feito por 30 dias. E, 21.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. pela 8a. Vara".

9a. VARA**Execução (Proc. n. 313/21-9/75)**

Autor: — Distribuidora Aliança Ltda. — Distal (Dra. Creonor Aragão)

Réu: — Germano Arnaud de Figueiredo (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Despacho no Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor que indeferiu a reclamação do executado: — "N. A. Prossiga-se na execução. Em, 21.7.75. (a) Nelson Amorim".

Execução (Proc. n. 469/33-9/75)

Autor: — Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração (Dr. Antonio Fernando da Rocha)

Réu: — Francisco José Rodrigues
Despacho: — "D. e A. Cite-se. Em, 17.7.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 21 de julho de 1975
Wesley Mota Gueiros — Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício.

CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**RESENHA DO DIA 21.7.75****Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 391/75**

Autora — Importadora de Ferragens S. A. (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

Réu: — M. Matis Com. e Ind. Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — D. A. Cite-se

Ação: — Ordinária 4a. Vara — n. 393/75

Autor: — Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: — Manoel Marques de Nóbrega Filho e Abrão dos Santos Wariss (Adv. Dr.)

Despacho: — D. A. Citem-se

Ação: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 394/75

Autor: — União Financeira S. A. (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu: — Tokinori Matsunaga (Adv. Dr.)
Despacho — D. A. Conclusos

Ação: — Carta Precatório — 10a. Vara — n. 392/75

Deprecante: — Juiz de Direito da 3a. Vara Cível e Comércio de B. Horizonte

Deprecado: — Juiz de Direito da 10a. Vara Cível de Belém do Pará

Despacho: — D. A. Cumpra-se.

Ação: — Reintegração de Posse — 10a. Vara — n. 504/73

Autor: — Cezarina Nery Torres Pimentel (Adv. Dr. José Nascimento)

Réu: — Ernesto da Silva e Maria José Têndrio Gonçalves (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: — Em provas

Ação: — Imissão de Posse — 10a. Vara — n. 242/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Réu: — José Mariano Ferreira Neto (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 21.07.75

8a. VARA

Proc. n. 202/75 — Execução

Ex: Banco Comercial Ipiranga S. A.

Adv.: Luiz Loureiro.

Ex.: Felix Santos.

Adv.: João José Aguiar.

Cls.: para o Juízo.

3o. CARTÓRIO DA A. J. C.

RESENHA DO DIA 21.07.75

1a. Pretoria

Proc. n. 117/75 — Ação de Reintegração de Posse

Autor: Luiz Emiliano Mendes (Adv. Wilhan Cavalcante — Setor)

Réu: Raimundo Sérgio Ramos

Despacho: Para audiência de justificativa prévia, designo o dia 22 de agosto, às 10:30 hs; Dê-se ciência ao interessado e Cite-se o réu para estar presente à audiência. Belém, 17.7.75.

1a. Pretoria

Proc. n. 114/75 — Ação de Nunciação de Obra Nova

Autor: Floraci Pereira do Mar (Adv. João Marquês, A. J.)

Ré: Oscarina Macedo Dias

Despacho: Designo o dia 21 de agosto, às 10:30 hs., para a audiência de justificativa prévia, intimados o autor, e o réu, citado. Belém, 17.7.75.

9a. Pretoria

Proc. n. 003/75 — Ação de Investigação Paternidade C/Petição de Herança e Alimentos

Autora: Flora da Silva Pinto (Adv. Moacir Moraes Filho, AJ)

Réus: Maria de Belém Cunha Alves e Possíveis herdeiros de Raimundo Barroso Alves.

Sentença: Julgo procedente em parte a presente ação, para declarar como filhos de Raimundo Barroso Alves, os menores: Francisco José, Maria Luiza, Maria de Nazaré, Afonso Cláudio, Maria do Socorro, Luiz Antonio e Maria das Graças da Silva Pinto. Declaro ainda os referidos menores com direito a participarem da divisão da herança deixada

pelo supracitado investigado com metade do que couber aos seus filhos legítimos, "ex vi", do disposto no art. 2o. da Lei 883/49. Tendo em vista o princípio da sucumbência, condeno ainda os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Quanto ao pedido de alimentos, julgo a ação improcedente por falta de amparo legal pelos motivos acima expostos. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 2 de julho de 1975.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. 1a. Vara — Órfãos: Dr. Romão Amoedo Neto. 3o. Vara — Interditos: Dra — Maria Lúcia Caminha Gomes

1a. Vara — Inventário — José Rodrigues Lara Miguez — Despacho: "A Partilha". — Adv. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1a. Vara — Inventário — Anselma Augusto Simões — Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Ad. Augusto Burlamaqui Freire.

1a. Vara — Inventário — José Pereira Callado Primo — Despacho: "Acolho a impugnação dos interessados e em consequência determino o desentranhamento dos títulos anexados com petitório de fls. 33 e devolvendo ao requerente com as formalidades legais. "Advs. Arthemis Leite da Silva, Jamil Moreno Sales e Wady Dahás Rossy.

1a. Vara — Inventário — João Alves da Silva — Sentença: "Vistos etc. — Julgo por sentença ao cálculo de fls. 76, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e officie-se a Receita Federal. Intime-se". Advs. Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Mário Moraes Chermont, Democrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Arrolamento — Josepha de Freitas Carelli — Despacho: "A partilha". Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira.

1a. Vara — Inventário — Joaquim José da Silva Maia — Requerimento de Olimpia da Costa Leite Maia — Despacho: "J. aos autos". Advogado Dr. Aylton Pinheiro — Entrada em cartório, às 12 hs.

2a. Vara — Interdição — Islandia Barata Henriques — Requerente: Neiza Barata Henriques — Despacho: "D. A. Conclusos". Adv. Ernesto Pinho — assistente Judiciário. Entrada em cartório, às 11 hs.

3a. Vara — Interdição — Catharina Tancredi — Laudo psiquiátrico — Despa-

cho: "J. aos autos". Adv. Antonio Italo Tancredi.

3a. Vara — Interdição — Maria Antonieta Tancredi — Laudo Psiquiátrico — Despacho: "J. aos autos". Adv. Dr. Antonio Italo Tancredi.

Belém, 21 de julho de 1975.

O Escrivão,

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 4018-A—Dia—26.7.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.542

Apelação Cível — Comarca de Marabá

Apelante — Evandro Santos de Azevedo

Apelado — Antonio de Araújo Santos

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — Em processos de dúvida suscitada por serventuário de Justiça a respeito de registro público, o assistente judiciário está proibido de advogar.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turmas, por unanimidade de votos, preliminarmente, não tomar conhecimento da apelação, por nulidade de representação processual.

Belém, 26 de junho de 1975.

aa) Desembargador Manoel Cacella Alves — Presidente; Desembargador Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de julho de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA.

ACÓRDÃO N. 2.543

Apelação Cível da Capital

Apelante — Domingos Emmi

Apelados — José Carvalho de Moraes e outros

Relator — Desembargador Antonio Koury

EMENTA — Não se conhece da apelação. Quando interposta por quem não é parte no feito.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em Turma, preliminarmente e por unanimidade de votos, em não conhecer do apelo, por ilegitimidade do recorrente.

Custas pelo apelante.

Belém, 12 de junho de 1975.

(aa) Manoel Cacella Alves — Pre-

sidente; Antonio Koury — Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém, 21 de ju-
lho de 1975.

Maria Salomé Novaes
Oficial Judiciário PJA.
(G. — Reg. n. 2344)

ACÓRDÃO N. 2.544-A

Agravo de Maracanã

Agravante — Viação Forte Ltda.
Agravado — Empresa de Transpor-
tes São João Ltda.

Relator — Desembargador Antonio
Koury

EMENTA — Só é lícito ao Magistrado
usar do arbítrio que lhe
confere o art. 437, do Có-
digo de Processo Civil,
quando a nova perícia, não
foi impraticável.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2a. Câma-
ra do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará, em turma, e por unanimidade de
votos, rejeitar a preliminar de intem-
pestividade, em dar provimento ao re-
curso para cassar a decisão agravada.

Custas pela agravada.

Belém, 28 de junho de 1975.

(aa) Manoel Cacella Alves — Presi-
dente; Antonio Koury — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém, 22 de ju-
lho de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA.

(G. — Reg. n. 2344)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2.544-B

Recurso Administrativo da Comarca
da Capital

Recorrente — Neyre de Jesus Silva
da Costa

Recorrida — A Comissão Examina-
dora do Concurso para provimento das
escrivânias da Repartição Criminal.

Relator — Desembargador Presi-
dente do T.J.E.

**Não é de ser anulado con-
curso contra o qual apenas
arguiu-se, mas não se pro-
vou, sobejamente, a existência
de fraude. Recurso impro-
vido.**

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tri-
bunal de Justiça do Estado, por maioria
de votos, negar provimento ao recurso
interposto para confirmar a decisão re-
corrida.

Belém, 9 de julho de 1975.

(a) Ricardo Borges Filho — Presi-
dente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém, 22 de ju-
lho de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA.

(G. — Reg. n. 2344)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. NELSON SILVESTRE
RODRIGUES AMORIM, Juiz de
Direito da 9a. Vara Cível da Co-
marca de Belém, Capital do Es-
tado do Pará, República Fede-
rativa do Brasil, na forma da lei,
etc...

FAZ SABER a todos quantos o pre-
sente terão ou dele conhecimento tive-
rem que, no dia vinte de agosto de mil
novecentos e setenta e cinco às doze (12)
horas, à porta da sala de audiências des-
te Juízo, situada no terceiro andar do
Edifício do Palácio da Justiça, na Praça
Felipe Patroni, nesta cidade, será levado
à praça o bem abaixo descrito, penhora-
do nos autos da Ação Executiva Hipo-
tecária, movida por VIVENDA — Asso-
ciação de Poupança e Empréstimo, con-
tra ELGEN DA ROCHA MASSULO,
constante de:

Apartamento "E", à Travessa "K"
n.º 21 — lote n.º 28 do Conjunto Pre-
sidente Costa e Silva, à Avenida Al-
mirante Barroso, nesta cidade, de-
vidamente inscrito às fls. 195, do li-
vro 2-G, sub o n.º 7.254, no Cartório
do 2.º Ofício do Registro de Imó-
veis.

Quem pretender arrematar mencio-
nado bem, deverá comparecer ao local,
dia e hora acima designados, ciente de
que a venda será feita au ciliador idôneo

por três dias, para quem maior lance
oferecer acima do saldo devedor que é
de Cr\$ 78.190,37 (setenta e oito mil certo
e noventa e sete cruzeiros e trinta e sete cen-
távios), correspondente a 468.8004 UPC's.
O comprador pagará além do preço da
arrematação a comissão do porteiro, do
escrivão e demais custas e despesas, in-
clusive com a carta de arrematação. E
para que chegue ao conhecimento de to-
dos, manded expedir o presente para ser
afixado no local de costume e outros de
igual teor para publicação na forma da
lei. — Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará, aos
vinte e três (23) dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e setenta e
cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros,
escrevente juramentado, no impedimento
ocasional da Escrivã, este datilografar e
subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. NELSON SILVESTRE

RODRIGUES AMORIM

Juiz de Direito da 9a. Vara Cível
da Comarca de Belém

(Ext. — Reg. n. 4042 — Dia 26.07.75)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José
Nelson de Sá, (Emitente), André Voute,
(Avalista), Hamilton Afonso de Melo,
Maria Mary Agra Melo, Mariene de Góes
Teixeira, Hélio Gonçalves da Silva, Gui-
lhermino C. Carvalho, Osório Pinheiro
Filho, Zélia Pereira Castro Lima, Per-
civaldo da Silva Lara, Jairo Alves No-

gueira Rêgo, estabelecidas nesta cidade,
que foram apresentadas em meu Cartó-
rio, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º
andar, da parte de Francred S/A. — Crê-
dito, Financiamento e Investimento, Cia.
Internacional de Turismo e Propaganda,
para apontamentos e protestos por falta
de pagamento, Duas (2) Notas Promis-
sórias, e Nove (9) Letras de Câmbio, nos
valores de Cr\$ 12.471,79 saldo
Cr\$ 7.233,51 saldo | Cr\$ 5.535,85 |
Cr\$ 4.620,20 | Cr\$ 2.769,00 | Cr\$ 135,00 |
Cr\$ 385,00 | Cr\$ 428,00 | Cr\$ 231,30 | ..
Cr\$ 937,00 | Cr\$ 3.692,84 | Vencimentos à
Vista Cada uma, por Vv. Ss., emitidas,
avalizadas e não aceitas, a favor de Fran-
cred S/A, Crédito, Financiamento e In-
vestimento (2), Cia. Internacional de
Turismo e Propaganda (9), respectiva-
mente, e os intimo e notifico ou a quem
legalmente os representem para paga-
rem ou dar a razão por que não pagam
as duas notas promissórias, e nove le-
tras de câmbio, ficando Vv. Ss. cientes
desde já de que os protestos, respecti-
vos serão lavrados e assinados dentro do
prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 4041 — Dia 26.07.75)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EDITAL

Concurso para provimento de cargos da
Classe Inicial de Datilógrafo das Qu-
atro Seções de Arquivo

Atos do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar.

Faço público, na conformidade das Instruções publicadas no "Diário da Justiça" de 12 de junho de 1975 (pág. 4140), o que se segue:

- 1) — as inscrições para o concurso em epígrafe serão recebidas de 04 a 15 de agosto de 1975, no horário de 13 às 17 horas;
- 2) — essas inscrições efetuar-se-ão:
 - a) em Brasília, na sede do Superior Tribunal Militar, sito na Praça dos Tribunais Superiores;
 - b) na cidade do Rio de Janeiro, na Representação do STM, sito na Rua Moncorvo Filho n. 5 — 4o. andar;

- c) na cidade de São Paulo, na sede da 1a. Auditoria da 2a. CJM, sito na Av. Brigadeiro Luís Antonio, 1.249;
- d) nas Auditorias da Justiça Militar sediadas nas cidades de Porto Alegre—RS, Bagé—RS, Santa Maria—RS, Juiz de Fora—MG, Curitiba—PR, Salvador—BA, Recife—PE, Belém—PA, Campo Grande—MT e Fortaleza—CE;
- 3) — as provas serão realizadas nas cidades em que se efetuarem as inscrições, em datas e horários a serem fixados em edital;
- 4) — a nomeação dos candidatos habilitados, que obedecerá rigorosamente à ordem de classificação

- (item 21 das Instruções), poderá ser feita para as Secretarias do Superior Tribunal Militar ou das Auditorias da Justiça Militar, atendida, se houver vaga na ocasião, a preferência manifestada pelo candidato;
- 5) — os demais requisitos para a inscrição e para as provas, bem como as normas gerais do Concurso, acham-se contidos nas Instruções respectivas, aludidas de início;
- 6) — o vencimento mensal do cargo inicial da carreira de Datilógrafo é, atualmente, de Cr\$ 1.320,00.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 17 de julho de 1975.
Dr. Luiz Ferreira Barreto
Diretor-Geral da Secretaria do STM

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Claudemir Bittencourt da Silva, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá se manifestar sobre o Cálculo de Liquidação de Sentença de fls. 68 e 69, elaborado pela Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—99/75, em que é reclamante e Eidal do Brasil Madeiras S.A., reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 22 de julho de 1975.

MARIA LUIZA MARINHO
Diretora de Secretaria, Substituta
(G. — Reg. n. 2352).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Luiz Gomes, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá se manifestar sobre o Cálculo do FGTS de fls. 36, elaborado pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—34/75, em que é reclamado e Américo Miranda Seabra, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 22 de julho de 1975.

MARIA LUIZA MARINHO
Diretora de Secretaria, Substituta
(G. — Reg. n. 2352).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jordão Gardelini, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá se manifestar sobre o Cálculo da Correção Monetária de fls. 31v., elaborado pela Secretaria desta Segunda Jun-

ta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—194/75, em que é reclamado e Manoel Farias da Silva, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 22 de julho de 1975.

MARIA LUIZA MARINHO
Diretora de Secretaria, Substituta
(G. — Reg. n. 2352).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Akira Seki, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida nos termos da Carta Precatória Notificatória oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, n. 2a. JCJ—44/75, nos autos do processo n. 2a. JCJC—083/75, onde figura como reclamante Jerônimo Alves Ferreira, cujo o teor é o seguinte: "Em face do exposto resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar o reclamado Akira Seki, a pagar ao reclamante Jerônimo Alves Ferreira, a título de aviso prévio, gratificação de natal de 1975 (1/12), férias proporcionais (1/12), a quantia de Cr\$ 182,50, além da parcela de salários retidos a ser apurado em liquidação, deverá ainda o reclamado devolver a carteira de trabalho do reclamante devidamente anotada, no prazo de oito dias, sob as penas legais. Improcedentes os pedidos de gratificação de natal de 1974, gratificação de natal 1975 e férias, em proporção maior. Dando-se a Junta por incompetente para apreciar o pedido com base no contrato de Empreitada. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 450,00 na quantia de

Cr\$ 43,84, e pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente referente a Gratificação de Natal de 1974 e 1975 e férias proporcionais assim como o pedido de diferença de empreitada, cujo total se arbitra em Cr\$ 2.800,00, na quantia de Cr\$ 174,72. Notifique-se o reclamado". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias de julho de 1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário AJ—022.5, datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Diretora de Secretaria Substituta o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 2352).

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—1.126/74

Reclamante: Joventino Dantas dos Santos

Reclamado: Fernando Brandão — Continental Café Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Fernando Brandão — Continental Café Ltda., com endereço incerto e não sabido para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.597,67 (dois mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas devidas no processo n. 3a. JCJ—1.126/74, em que Joventino Dantas dos Santos é reclamante.

Caso não pague, e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho e mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves Auxiliar Judiciária, AJ—022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Cruz, Chefa da Secretaria em substituição subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3a. JCJ de Belém

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Lourival de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo de reclamação n. 4a. JCJ—602/75, em que é reclamada: TRANSMAPI — Transporte Marítimo do Piauí Ltda, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 26.06.1975, às 13:00 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade julgar parcialmente procedente a reclamação de fls. 2 condenando a reclamada TRANSMAPI — Transporte Marítimo do Piauí, a pagar ao reclamante Lourival de Lima a quantia de Cr\$ 1.912,57 (hum mil novecentos e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), correspondente a salário retido, férias e gratificação de natal. Improcedente os pedidos de auxílio enfermidade e devolução de consignação por falta de provas. Custas de Cr\$ 138,27 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação e de Cr\$ 200,67 pelo reclamante sobre Cr\$ 3.448,80 soma das parcelas improcedentes. Intime-se as partes”.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTEIHO

Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, ficando notificado o Sr. Manoel Ramos Costa, que

se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ—80/73, em que é reclamado Amando Barbosa, para comparecer a Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 24, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de julho de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2355).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1.º de setembro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Artur Ribeiro dos Santos, contra Napoleão Carvalho da Fonseca (Proc. n. 5a. JCJ—936/74) bem esse encontrado no Depósito desta Justiça e que é o seguinte:

Oitenta e seis (86) metros de tubos de ferro, próprios para poço artesiano; de bitolas e tamanhos diversos, perfazendo os oitenta e seis metros, vinte e nove (29) unidades.

Valor atribuído: Cr\$ 809,00 (oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de julho de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2354).

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de setembro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Adão Gonçalves Ferreira e outro, contra Transportes Marítimos Piauí S.A., bem esse encontrado à Rodovia Snapp — Fundador de Val-de-Cans e que é o seguinte:

Um (1) Navio Motor cargueiro, denominado “Almirante Silvio Mota”, possuindo as seguintes características: 64 metros de comprimento; 10,80 metros de Bôca e 5,10 metros de Pontal; com capacidade de carga para 1.088,475 Ton-de carga bruta e 858 Ton de carga líquida; dotado de (2) motores G”V—30145—3—SL—MAN, com potência de 700 HP cada um. Foi construído no Brasil no ano de 1961 pela Companhia “EMAQUI”, pintado na cor cinza, estando com avarias na hélice, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de julho de 1975. Eu, Glória Maria Toutonge, Aux. Serv. Judiciário, datilografei. E eu, E. Ferreira, p/Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente da 6a. J.C.J. de Belém
(G. — Reg. n. 2357).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

EDITAL N. 21/75

Pelo presente EDITAL, notifico Amazonia Veneers, Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do processo TRT RO 214/75, em que é parte contra Maria Alice Lima de Oliveira:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer a recorrente o salário mensal de Cr\$ 800,00 e, em consequência, fixar em Cr\$ 2.100,00 a parcela de salário retido, em Cr\$ 311,01 as férias proporcionais e Cr\$ 466,62 a gratificação natalina proporcional a 1973 e 1974, confirmada a

r. sentença nos seus demais termos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Benedito Cruz Lyra, que acrescentavam ainda ao condenatório a verba relativa ao aviso prévio”.

Custas pela reclamada-recorrida, sobre o valor arbitrado para a condenação (Cr\$ 3.000,00) a quantia de Cr\$ 182,72 e, pela reclamante, no valor já fixado na sentença de primeira instância”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de julho de 1975.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual,
Substituta
(G. — Reg. n. 2351).

NOTA N. 61/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 48/75, oriundo da MM. JCJ de Capanema e correspondente ao processo JCJC—532/74, em que são partes: Erapiscio Carlos da Costa, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Capanema, reclamado executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer do douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capanema, a importância de Cr\$ 756,80 (setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de julho de 1975.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 15 de julho de 1975.

Albertina Dias Maia

Diretora do Serviço Processual, subst.
(G. — Reg. n. 2265).

NOTA N. 62/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 49/75, oriundo da MM. JCJ de Capanema e correspondente ao processo JCJC—466/74, em que são partes: Odilon

Carlos de Meireles, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer do douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a importância de Cr\$ 5.596,38 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Capanema.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de julho de 1975.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 15 de julho de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora da Secretaria Judiciária
Substituta

NOTA N. 63/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 51/75, oriundo da MM. 3a. JCJ de Belém e correspondente ao processo 3a. JCJ—1.168/74, em que são partes: Ivanise Santos de Souza, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Soure — Hospital de Soure, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer do douto Procurador Regional da República, requirite-se do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Soure, a importância de Cr\$ 310,75 (trezentos e dez cruzeiros e setenta e cinco centavos), para cumprimento do acerto prolatado pela MM. 3a. JCJ de Belém.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de julho de 1975.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência”.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 23 de julho de 1975.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual,
Substituta
(G. — Reg. n. 2350).

EDITAL N. 19/75

Pelo presente EDITAL, notifico Geraldo Lopes da Silva, Raimundo Maceió Borges, Afonso Celso Poyart, Antônio Fernando Martins Fonseca, Maria das Graças Brígido Araújo, Maria Miriam Martins, Jônatas Rebelo da Silva, Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, Orlando Rodrigues Craveiro, Francisco Melo, Tarcilo Cezário de Moraes, Delcio Ferreira Salgado, Clarice Augusta Valente Pinheiro, Emanuel Costa Pereira, Teresa do Egípcio dos Santos Penalber, João Cardoso de Souza e João Tavares Bezerra, residentes em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do processo TRT AR 102/74, em que são partes contra Paranaense Transportes Aéreos S.A.:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer da ação, por inobservância do prazo de dois anos do trânsito em julgado da decisão rescindenda, conforme preceitua o artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, em perfeita consonância com o artigo 495 do Código de Processo Civil.”

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora da Secretaria Judiciária
Substituta

(G. — Reg. n. 2297).

EDITAL N. 20/75

Pelo presente Edital, notifico Dalmo de Almeida Telles, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi adiado para o próximo dia 06 de agosto de 1975 o julgamento do Processo TRT RO 112/75, em que o mesmo é parte contra Treves da Amazônia S. A. — TREVEZONIA, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e dois dias do mês de julho de 1975.

Albertina Dias Maia
Diretora do Serviço
Processual — Substituta
(G. Reg. n. 2334)

RESOLUÇÃO N. 1.149/75
PROCESSO TRT—P—334/75

Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, requer isenção de estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório à funcionária estável no serviço público federal, de acordo com o § 2.º do artigo 1.º da Lei 2.735, de 18 de fevereiro de 1956.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, requereu, através do Processo TRT—P—334/75, a isenção do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei 1.711/52, nesta Justiça, por tê-lo concluído no Ministério da Fazenda, tendo adquirido a estabilidade no serviço público federal, prevista no artigo 100 da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda n. 1/69;

Considerando que a Lei 2.735, de 18 de fevereiro de 1958, reduzindo para um ano o período daquele estágio, estabeleceu que “não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal”;

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis e, no § 3.º do artigo 166, fixa em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que a recorrente satisfaz, integralmente, às condições legais,

RESOLVE, unanimemente, isentar nesta Justiça, Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei 1.711/52.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de maio de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
Raul Sentó-Sé Gravata
Juiz Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Convocada
Alberto Augusto Velho Vilhena
Vogal Empregador Convocado
Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista, Representante dos Empregados

(G. — Reg. n. 1748).

RESOLUÇÃO N. 1.151/75
PROCESSO TRT—P—380/75

Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço público, para os fins de direito.

Tempo de serviço público prestado ao SESP — Serviço Especial de Saúde Pública é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Tempo de serviço público federal é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

Concede aumento de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base, à título de gratificação adicional por tempo de serviço, à funcionária da Justiça do Trabalho, que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

Reconhece à funcionária pública federal, que tomou posse nesta Justiça, o direito de gozar período referente à licença especial relativa ao decênio 56/66, o qual foi adquirido enquanto prestou serviços ao Ministério da Fazenda.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do T.R.T., requereu, através do processo TRT—P—380/75, averbação de tempo de serviço prestado ao SESP — Serviço Especial de Saúde Pública e à Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, e concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Considerando que a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, a dois de maio corrente no cargo de Auxiliar Judiciário, TRT—8a—AJ—022.4;

Considerando que a interessada apresentou certidão de tempo de serviço, expedida pelo Serviço Especial de Saúde Pública — Ministério da Saúde, na qual se constata haver a mesma prestado serviços a esse órgão, no período de 10 de

dezembro de 1942 a 5 de janeiro de 1956, totalizando 4.866 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis) dias de efetivo exercício, considerados apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, face às disposições da Lei n. 1.573, de 13 de março de 1952;

Considerando que a requerente apresentou certidões fornecidas pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, atual Delegacia do Ministério da Fazenda, das quais consta que prestou serviços a essa entidade no período de 06 de janeiro de 1956 a 01 de maio de 1975, totalizando 6.655 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias;

Considerando que os dias supramencionados (4.866, prestados ao SESP e 6.655 ao Ministério da Fazenda) perfazem um total de 11.521 (onze mil quinhentos e vinte e um) dias, os quais, nos termos do artigo 102, § 3.º da Constituição Federal vigente e artigo 39, item I, da Lei 1.711/52, são computáveis para fins de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que pelo total de 6.655 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias de efetivo exercício, prestados ao Ministério da Fazenda, a interessada faz jus à gratificação adicional por tempo de serviço, conforme estabelece o artigo 7.º do Decreto n. 31.922/52, a qual, face ao que estipula o artigo 10 da Lei 4345/64, lhe é devida por três quinquênios de efetivo exercício, completados a 6 de fevereiro de 1972, com pagamento a ter início a 21 de maio de 1975, data do protocolo da petição inicial, considerando-se a determinação da Portaria n. 8, de 22 de fevereiro de 1965, deste Tribunal;

Considerando que, nos termos do artigo 116, da Lei 1.711/52, combinado com o artigo 9.º, item I, do Decreto 38.204/55, do tempo de serviço acima aludido, 2.716 (dois mil setecentos e dezesseis) dias, considerados a partir de 24 de novembro de 1967, devem ser computados para fins de licença especial, vez que a interessada, durante o decênio, gozou de licença para tratamento de saúde (art. 97 da Lei 1.711/52), no período de 9 de abril a 23 de novembro de 1967;

Considerando que da certidão apresentada, fornecida pelo Ministério da Fazenda, consta que a interessada gozou apenas dois períodos bimestrais, devidos ao primeiro decênio relativo ao período de 6 de janeiro de 1956 a 23 de junho de 1966;

RESOLVE, unanimemente: I) Determinar a Averbação, nos assentamentos funcionais de Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar Judiciária, TRT—8a—AJ—022.4, da Seção de Pagamento de Pessoal do TRT, de: a) 11.521 (onze mil quinhentos e vinte e um) dias de efe-

tivo exercício, para fins de aposentadoria e disponibilidade; b) 6.655 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias, para o efeito de concessão de gratificação adicional; c) 2.716 (dois mil setecentos e dezesseis) dias para fins de licença especial. II) Conceder à requerente, 15% (quinze por cento) de aumento sobre seu vencimento-base, a título de gratificação adicional, por tempo de serviço, referente a três quinquênios de efetivo exercício, a lhe ser pago a partir do protocolo da petição inicial (21/05/75). III) Reconhecer à interessada, o direito de gozar, nesta Justiça, oportunamente, o terceiro período referente à licença especial relativa ao decênio 56/66.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 28 de maio de 1975.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira
Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena
Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista, Representante dos Empregados.

(G. — Reg. n. 1796).

RESOLUÇÃO N. 1154/75

PROCESSO TRT P-952/73

Homologa o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas, do Concurso C-75, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho.

Autoriza o pagamento de gratificações aos senhores membros e secretário da Comissão do referido Concurso C-75.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo TRT P-952/73;

Considerando que dos candidatos inscritos no Concurso, foram aprovados três: 1.º lugar — Bacharel Vicente José Malheiros da Fonseca, com a média 8,4; 2.º lugar — Bacharela Zilah Maria Calado Fadul, com a média 8,2 e 3.º lugar — Bacharela Maria das Graças Cabral Viégas, com a média 7,0;

Considerando que a Douta Comissão do Concurso C-75 apresentou a prestação de contas do mesmo;

RESOLVE unanimemente: a) Ho-

mologar o resultado do Concurso C-75 para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho: 1.º lugar — Bacharel Vicente José Malheiros da Fonseca, 2.º lugar — Bacharela Zilah Maria Calado Fadul e 3.º lugar — Bacharela Maria das Graças Cabral Viégas, bem como aprovar a prestação de contas apresentada pela Douta Comissão do mesmo; b) Autorizar o pagamento de gratificações aos senhores membros e secretários da mencionada Comissão.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 02 de junho de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira
Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena
Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista, Representante dos Empregados.

(G. — Reg. n. 1796).

RESOLUÇÃO N. 1.155/75

Processo TRT P-784/75

Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, requer isenção de estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório à funcionária estável no serviço público federal, de acordo com o § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 022.4, lotada no serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, requereu, através do processo TRT P-784/75, a isenção do estágio probatório previsto no art. 15 da Lei n. 1.711/52,

nesta Justiça, por tê-lo concluído no Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, tendo adquirido a estabilidade no serviço público federal, a que se refere o art. 100, da Emenda Constitucional n. 1/69;

Considerando que a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956, reduzindo para um ano o período daquele estágio, estabeleceu que “não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal”;

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a Legislação dos Servidores Cíveis da União e, no § 3.º do art. 166, fixa em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que a requerente satisfaz, integralmente, as condições legais;

RESOLVE:

Unanimemente isentar, nesta Justiça, Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Auxiliar Judiciária, Código TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região do estágio probatório, previsto no art. 15, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

— Belém, 02 de junho de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira
Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena
Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista Representante dos Empregados

(G. — Reg. n. 1832)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.079 DE 02 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Nazaré Gomes Campbell, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de 01 a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.080 DE 02 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria das Graças Souza Lopes, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de 01 a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.081 DE 02 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Rosimar Moreira Borges, Escriurária Documentarista deste Tribunal, de 01 a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.082 DE 02 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, do funcionário José do Nazareno Marques, Escriurário Documentarista deste Tribunal, de 01 a 30 de julho para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.083 DE 03 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria Oliveira Leão Vinagre, Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal, de 01 a 30 de julho para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.084 DE 03 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria de Nazaré Pessoa Pinto, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, de 01 a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.085 DE 03 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Benedito Gerson Lopes da Silveira, Chefe de Tesouraria deste Tribunal, de 01 a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 2262)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.086 DE 07 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para exercer em substituição, a função de chefe de Serviço de Transporte, Laudelino Gomes de Oliveira, durante o impedimento do titular Lázaro Monteiro Lopes, a contar de 07 de julho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.087 DE 08 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, do funcionário Raimundo Augusto Peres, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, de 01 a 30 de julho para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2262)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.088 DE 10 DE
JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1975, do funcionário Raimundo Nonato Rosas Corrêa, Motorista deste Tribunal, de 01 a 30 de dezembro, para 08 de julho a 06 de agosto de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de julho de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2262)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas IMPRENSA OFICIAL de Rodagem DO ESTADO

D.E.R.—PA.

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/75, destinada a aquisição de vestuários e calçados.

DATA PARA RECEBIMENTO

E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 07 de agosto de 1975, às 10,00 horas no Auditório do DER-Pa.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-Pa., até às 10,00 horas do dia antecedente ao estabelecido para recebimento e abertura das propostas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Ser inscrito no Cadastro do DER-Pa., para o exercício de 1975.

Belém, 16 de julho de 1975.

Eng° HENRIQUE ANTUNES

MONTENEGRO DUARTE

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 4039 — Dias
25 e 26.07.75)

"Ata de Concorrência Pública para a venda de um (1) veículo e uma (1) geladeira realizada às dezesseis (16:00) horas do dia oito (8) de julho de mil novecentos e setenta e cinco (1975) na Diretoria de Administração desta I.O.E."

Aos oito (8) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dezesseis (16:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor-Presidente, conforme Edital de Concorrência Pública, para a venda de um (1) veículo marca Rural Ford Willys — Ano 1972, avaliada em Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros) e uma (1) Geladeira marca Gelomatic, 10 pés avaliada em Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado. Constituiu a Comissão de licitação para a venda dos mencionados, Holderman da Silva Rodrigues — Presidente e como membros, Raimundo Camilo Rodrigues e Alcebiades Lima de Carvalho. Convém ressaltar que o Edital de Concorrência Pú-

blica, foi publicado dentro das formalidades de estilo, nos DIÁRIOS OFICIAIS dos dias 24.06.75, 01 e 08.07.75 e o aviso de atenção no jornal "O Liberal" do dia 05.07.75. Entretanto, nem uma proposta foi enviada à Diretoria de Administração desta I.O.E., cujo prazo se esgotara às doze (12:00) horas, do último dia útil da publicação do Edital. E, como nada mais houvesse a tratar, encerrei a presente Ata, eu, Raimundo Camilo Rodrigues, que secretariei os trabalhos, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente da Comissão e demais membros e pelo Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia.

Belém, 08 de julho de 1975

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão

Raimundo Camilo Rodrigues
Membro

Alcebiades Lima de Carvalho
Membro

V I S T O:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.